





06220/2024

02  
Cey

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER  
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Presidente Kennedy-ES, 06 de março de 2024.



PROCOLO - PMPK Nº 006220/2024  
SEC. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - 2013  
SOLICITA CONTRATAÇÃO DE SHOW DE  
BANDA NACIONAL

Requerimento \_\_\_\_\_/2024 SEMUCTE

Ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
Sr. Filipe Martins Viana

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Eu, Jorgian de Lima Gomes, Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Presidente Kennedy, vêm por meio deste, solicitar a Contratação de BANDA NACIONAL para execução de show na 32ª EXPOJAQUEIRA no dia 24 de março de 2024, dentro da Programação da Festa de Jaqueira, Interior de Presidente Kennedy, conforme Dotação e descrição abaixo:

Dotação Orçamentária: 031001.278130193.061 – APOIO E REALIZAÇÃO DE  
EVENTOS TURISTICOS  
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO – 172000000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO  
REFERENTE A PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO.  
FICHA 378.

Item	Descrição	Horário	Unid
01	Show com a DUPLA DAY & LARA	22:00h	Show (prestação geral do pacote de serviços)

N. Termos,  
P. Deferimento.

Jorgian de Lima Gomes  
Chefe de Divisão

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – ES  
Rua Átila Vivácqua, 79 – Centro – Presidente Kennedy – ES CEP: 29.350-000 – 28-3535-1703

03  
06220/2024

# DAY & LARA

## PROPOSTA DAY & LARA

AVC Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-ES  
Conforme solicitação, segue proposta para apresentação.  
Contratação de **01 (Hum)** Show Artístico com duração de 01h30min.

ARTISTAS  
DAY & LARA

### DATA E LOCAL

Um show a ser realizado no Município de Presidente Kennedy-ES  
no dia 24 de março de 2024.

### VALOR DO CACHÊ

Cachê: R\$45.000,00

Incluso: diária de alimentação

### PRECISAMOS NO LOCAL

**Palco, Som, Iluminação:** Conforme o rider a ser enviado;  
**02 Camarins:** Abastecidos conforme listas a serem enviadas;  
**Gradil na frente do palco;**  
**Seguranças conforme estabelecido no contrato; Pagamento do ECAD.**

Não será permitido: Banda de abertura antes do show da CONTRATADA, caso necessário pedir autorização antecipada ao produtor. E divisão de palco com outros artistas, só é permitido se o show da CONTRATADA for o primeiro do evento.

Goiânia, 05 de Março de 2024.

D E L PRODUCOES ARTISTICAS  
LTDA:26195349000110  
0110

Assinado de forma digital por D E L PRODUCOES ARTISTICAS  
Dados: 2024.03.05 17:19:46 -03'00'

D E L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME  
LARA MENEZES DA SILVA ou DAYANE DE OLIVEIRA CAMARGO  
CPF: 110.973.736-06 CPF: 046.505.401-35

JK New Concept Business - Sala 209,  
Av. E, 1470 - Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP:74810-030  
Tel. (62) 3224-2274 / (19) 98213-3300 WhatsApp. Email- [escritorio.davelara@gmail.com](mailto:escritorio.davelara@gmail.com)

06220/2024

Day  
Lara

**“Respeita as Braba”: Conheça Day & Lara, a dupla sertaneja que é sucesso nos palcos e no business.**

Gerindo a própria carreira, a dupla inova mais uma vez e mostra que a música não tem fronteiras.



Com estilos e personalidades diferentes, a goiana Dayane de Oliveira Camargo, de 29 anos, e a mineira Lara Menezes da Silva, de 28, se completam como artistas e gestoras, formando uma dupla de sucesso no cenário musical. A sinergia de Day e Lara teve início na composição, quando começaram a escrever juntas.

Em 2016 decidiram formar a dupla **Day & Lara**, consolidando a parceria nos shows e somando mais de 500 composições gravadas por artistas no país, sendo uma das dez compositoras mais bem remuneradas da década. A partir de 2020, além de artistas, “as braba” se tornaram também gestoras da própria carreira, expandindo os sucessos do palco para o business.

**7 anos de sucessos**

O primeiro DVD da dupla foi gravado em agosto de 2016 e contou com a participação de Maiara & Maraisa e Munhoz & Mariano. Mostrando para que vieram, a dupla já no seu álbum de estreia foram indicadas ao Grammy Latino. Em seguida elas gravaram o single “Meu coração não chora urra” com participação de Gustavo Lima.

06220/2024

05  
af

O segundo trabalho foi "Traços", gravado em 2018, com participações especiais de Marcos & Belutti e Naiara Azevedo. Com apenas dois anos de carreira, Day & Lara gravaram o terceiro DVD, um projeto de regravações intitulado "Vai ser bão pra lá", homenageando os feats que dividiram o palco com elas, como Zezé di Camargo & Luciano, Edson & Hudson, Cleiton & Camargo, Fátima Leão e Di Paulo & Paulino. Já em 2019, a dupla gravou o EP "O que rola no rolê", composto de 5 faixas. Além dos projetos, elas gravaram mais 4 singles, um deles teve a participação do funkeiro Jerry Smith.

Em 2022, Day & Lara gravaram o projeto "Respeita as Braba", termo empoderado que reforça não apenas o trabalho da dupla, mas o talento feminino em suas diversas áreas de atuação. Neste projeto o repertório de 12 músicas é 100% autoral e contou com as participações dos "brabo" Murilo Huff, Clayton e Romário e o cantor Felipe Araújo.

### **Projeto atual - "Bora Sertanejar"**

"Bora Sertanejar", gravado e lançado pela dupla Day e Lara em 2023, veio com o propósito de mostrar a pluralidade do segmento sertanejo aos demais estilos musicais. Fazendo uma homenagem a grandes nomes da música popular brasileira, traz para o sertanejo os maiores clássicos do ano 2000, evidenciando que a música não tem fronteiras. Com 10 pot-pourri 's, o álbum mostra, mais uma vez, a versatilidade e a criatividade de Day e Lara como intérpretes que quebraram barreiras musicais em um lançamento feito em tempo recorde.

### **Sucessos que são de Day & Lara e você não sabia**

O cotidiano, encontros e desencontros da vida são alguns dos temas mais frequentes nas canções de Day e Lara. Assim, retratam nas composições histórias que conquistaram o Brasil na voz de outros grandes artistas da música:

- Mulher Maravilha - Zé Neto & Cristiano
- Saudade nível hard - Yasmin Santos
- Made in Roça - Loubet
- Você faz falta aqui - Maiara & Maraisa
- Caquinho - Gustavo Lima
- Paredão berra - Bruno & Barreto em parceria com Barões da Pisadinha
- Zé trovão - Jads e Jadson
- Restrição sentimental - Gustavo Mioto e Marília Mendonça
- Endereço - João Bosco & Vinicius e Daniel, canção escrita em homenagem ao avô de Day, Sr. Francisco.

Além disso, a dupla também tem músicas nas vozes de Lucas Lucco, Zé Felipe, Simone & Simaria, Barões da Pisadinha, Dennis Dj, entre outros.

06  
06220/2024

## **“Respeita as braba” no business**

Day & Lara vivem integralmente da música, nos palcos e atrás dele. Desde 2020 a dupla decidiu se tornar gestora da própria carreira, o que foi essencial para o momento de sucesso que vivem atualmente. Entendendo a necessidade de criar uma equipe focada na marca Day & Lara, as “braba” não se intimidaram com o desafio de serem empresárias e formaram uma equipe altamente qualificada com profissionais de marketing, administração, financeiro, contabilidade, rádio, digital, e jurídico. Atualmente Day e Lara gerenciam uma equipe de 45 pessoas.

Assumindo os negócios, Day & Lara puderam estruturar um plano de carreira. Assim, alcançaram a marca de mais de 1 milhão de ouvintes mensais nas plataformas digitais, mais de 500 mil inscritos no Youtube e uma média de 12 shows por mês com faturamento em constante crescimento.

## **Sobre Day & Lara**

Cantoras, compositoras e gestoras da própria carreira, essas artistas multifacetadas são Day e Lara. A dupla, que foi indicada ao Grammy Latino no ano de estreia da carreira, hoje tem 7 anos de estrada, mais de 147 milhões de visualizações no Youtube, mais de 2,4 milhões de seguidores nas redes sociais. Nesta trajetória, somam 5 DVD 's, 5 Singles e 1 EP.

Como compositoras estão entre as 10 mais bem remuneradas do ECAD na década, e estão por trás de hits nas vozes da dupla Zé Neto e Cristiano, Gustavo Miotto e Marília Mendonça, Yasmin Santos, Gusttavo Lima, Maiara e Maraisa, Bruno e Barreto, Zé Felipe, Jads e Jadson, Simone e Simaria, Felipe Araújo, Os Barões da Pisadinha, Henrique e Juliano, Dj Dennis, João Bosco e Vinicius em feat com Daniel, Paulo e Nathan e a dupla Maria Cecília e Rodolfo, entre outros.

No início de 2022, a dupla gravou o DVD chamado “Respeita as Braba”, com participações dos amigos Murilo Huff, Felipe Araújo e Clayton e Romário, o projeto autoral com 12 faixas inéditas ultrapassou a marca de 17 milhões de visualizações no Youtube.

Como criatividade e inovação estão na veia da dupla, elas fecharam 2023 com o projeto “Bora Sertanejar”, projeto que mostra a pluralidade da música de um jeito inusitado, sucessos do início dos anos 2000 ganharam versões sertanejas nas vozes da dupla. O projeto veio para impactar o cenário musical com um repertório ousado, que abraça a diversidade da música pop brasileira e suas influências, mostrando que é possível homenagear grandes artistas da história da música.

O álbum já está disponível em todas as plataformas digitais e no YouTube. **Bora sertanejar grandes hits?**

06220/2024

*2024 chegou e já podemos sentir o cheiro das novidades que estão chegando. Prepara-se! Tem muita coisa "BRABA" chegando por aí.*

**Mais sobre Day e Lara:**

[www.dayelara.com.br](http://www.dayelara.com.br)

[www.facebook.com/dayelara](https://www.facebook.com/dayelara)

[www.twitter.com/DaveLara](https://www.twitter.com/DaveLara)

[www.instagram.com/dayelara](https://www.instagram.com/dayelara)

[www.youtube.com/dayelara](https://www.youtube.com/dayelara)

[www.tiktok.com/@dayelaraoficial](https://www.tiktok.com/@dayelaraoficial)

**ASSESSORIA DE IMPRENSA - DAY & LARA  
CALDI COMUNICAÇÃO**

Arleyde Caldi - +55 11 98224-1264 - [arleyde@caldi.com.br](mailto:arleyde@caldi.com.br)

Renato Caldi - +55 11 981102165 - [renato@caldi.com.br](mailto:renato@caldi.com.br)



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.195.349/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/2016
NOME EMPRESARIAL D E L PRODUcoes ARTISTICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DAY E LARA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PL3	NÚMERO 155	COMPLEMENTO QUADRAH-5 LOTE 01/12 APT 2401B
CEP 74.884-115	BAIRRO/DISTRITO LOT PARK LOZANDES	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO	ENDEREÇO ELETRÔNICO GESTAO@DAYELARA.COM.BR	
TELEFONE (62) 9807-7373		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/02/2022 às 08:41:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0  
re

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 26.195.349/0001-10

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa.

Nome Empresarial: D E L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: NÃO optante pelo Simples Nacional

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

06220/2024

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA****D E L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
**CNPJ: 26.195.349/0001-10****Ementa: I) DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**  
**II) DA CONSOLIDAÇÃO**

**LARA MENEZES DA SILVA**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 01/12/1994, inscrito no CPF nº 110.973.736-06, RG nº MG 17583672 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Saida Cunha, s/n, Quadra 21, Lote 22, Setor Goiânia 2, Goiânia – GO, CEP: 74.665-550;

**DAYANE DE OLIVEIRA CAMARGO**, brasileira, empresária, solteira, nascido em 17/08/1993, inscrito no CPF nº 046.505.401-35, RG nº 5635895 SSP/GO, residente e domiciliada na Avenida PL3, número 155, Quadra H-5, Lote 1/12, Apartamento 2401 B, Condomínio Ibirapuera, Park Lozandes, Goiânia – Goiás, CEP.: 74.884-115;

Únicas sócias da sociedade denominada **D E L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** e denominação de fantasia e nome fantasia DAY E LARA, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.195.349/0001-10**, com sede a Avenida PL3, nº 155, Quadra H-5, Lote 01/12, Apartamento 2401 B, Condomínio Ibirapuera, Park Lozandes, Goiânia – Goiás, CEP.: 74.884-115, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob **NIRE nº 52204776671** em sessão de 15/04/2019, Resolvem em comum acordo promover a quarta alteração contratual da sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**

A sociedade passa a exercer suas atividades à Av. E, nº 1470, Quadra B29-A, Lote 01, Sala 209, Ed. Juscelino Kubitschek, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74.810-030.

**CLÁUSULA 2ª - DA CONSOLIDAÇÃO**

Em decorrência das alterações supra ocorridas pelo presente instrumento, as sócias decidem consolidar o contrato social, renovando-se as disposições contratuais anteriores, com as novas redações e reenumerando-as, que passa a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****D E L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA****CNPJ: 26.195.349/0001-10**

06220/2024

**CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, NOME DE FANTASIA E SEDE.**

A sociedade limitada gira sob a denominação social de D E L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com a denominação de nome fantasia DAY E LARA, com sede a Av. E, nº 1470, Quadra B29-A, Lote 01, Sala 209, Ed. Juscelino Kubitschek, Jardim Goiás, Goiânia - GO, CEP: 74.810-030.

**Parágrafo único** - É vedado o uso da denominação social para atos de qualquer natureza, sempre que estranhos ao objeto social, tais como avais, fianças e abonos.

**CLÁUSULA 2ª - DOS OBJETOS SOCIETÁRIOS**

A sociedade limitada tem o seguinte objeto social: Produção musical; Holding de instituição não financeiras; Consultoria em Publicidade; Atividades de gravação de som e de edição de música; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

**CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO**

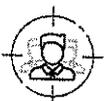
A sociedade iniciou suas atividades em 19/09/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 4ª - CAPITAL SOCIAL**

O Capital da sociedade limitada é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país, ficando a distribuição do capital da seguinte forma.

SÓCIO	Nº QUOTAS	%	VLR TOTAL R\$
LARA MENEZES DA SILVA	15.000	50	15.000,00
DAYANE DE OLIVEIRA CAMARGO	15.000	50	15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>100</b>	<b>30.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade das sócias é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital da sociedade limitada.



**Parágrafo Segundo** – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

### **CLÁUSULA 5ª - DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO.**

Ficam investida na função de administradora da sociedade limitada as sócias **LARA MENEZES DA SILVA** e/ou **DAYANE DE OLIVEIRA CAMARGO**, assinando em conjunto ou isoladamente, com poderes atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, atividades estranhas ao objeto social com fiança, aval, endosso.

**Parágrafo Primeiro** - Faculta-se as sócias administradoras, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, nos atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo** – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro** – O uso da denominação social é privativo das administradoras, as quais respondem solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinação da lei.

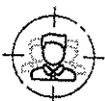
### **CLÁUSULA 6ª - DA REUNIÃO DE SÓCIOS**

A reunião de sócias será realizada na sede da sociedade, sendo ordinariamente até o último dia útil de maio do ano subsequente, para apreciar as contas das administradoras, deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado do exercício, remuneração dos administradores, mediante a convocação verbal, salvo se tiver outros assuntos para a ordem do dia, quando será feita a convocação por escrito mediante ciência de recebimento.

### **CLÁUSULA 7ª - DO EXERCÍCIO E DESTINAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS.**

O exercício social coincidirá com o ano civil, no dia 31 de dezembro de cada ano, obedecidas às normas legais, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade referente ao período encerrado afim de verificação do resultado do exercício.

**Parágrafo Primeiro** - Os lucros apurados ao término do exercício social serão total ou parcialmente, e por decisão unânime dos sócios-cotistas:



1) distribuído aos integrantes da sociedade, proporcionalmente à sua participação no capital social integralizado.

2) mantidos como reserva de lucros para futura distribuição ou capitalização, proporcionalmente à participação dos sócio-quotistas no capital social subscrito e integralizado.

**Parágrafo Segundo** – As sócias poderão decidir em realizar a antecipação de distribuição de lucros apurados com base em balanços intermediários desde que o lucro esteja devidamente demonstrado em balanço transcrito no diário contábil.

**Parágrafo Terceiro** – Os prejuízos verificados ao término do exercício social deverão ser compensados, inicialmente, com os lucros acumulados referentes a exercícios anteriores, e, posteriormente nessa ordem, com “Reservas de Lucros” e “Reservas de Capital” existentes, e com lucros que vierem a ser apurados em exercício social subsequentes.

**Parágrafo Quarto** – Os prejuízos poderão ainda ser suportado pelas sócias de acordo com a participação no capital social, mediante deliberação unânime dos sócios cotistas.

#### **CLÁUSULA 8ª - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

Entre as sócias as quotas são livremente transferíveis. A cessão a terceiros estranhos à sociedade será admitida conforme cláusula 12ª.

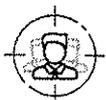
**Parágrafo Primeiro** – A cessão de quotas a terceiros deverá ser comunicada aos sócios remanescentes, pelo sócio retirante, que informará por escrito com firma reconhecida e ciência de recebimento, o interessado na aquisição, bem como, as condições e prazo para pagamento, dando-lhes um prazo de 60 (sessenta) dias para que os sócios remanescentes manifestem sua preferência;

**Parágrafo Segundo** – Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo anterior sem resposta ou manifestação dos sócios remanescentes, às quotas do sócio retirante estará disponível para ser cedida a terceiros.

**Parágrafo Terceiro** – É vedado as sócias dar as quotas sociais em garantias de dívidas ou outras operações particulares, estranhas aos negócios da sociedade.

#### **CLÁUSULA 9ª - DA DISSOLUÇÃO**

A sociedade será dissolvida por iniciativa das sócias, que lhe nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando – ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.



**CLÁUSULA 10ª - FALECIMENTO DE SÓCIO**

No caso de falecimento das sócias, pessoa natural, a sucessão dar-se-á por alvará judicial ou partilha, por sentença judicial ou escritura pública de partilha de bens.

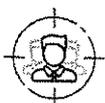
**Parágrafo Primeiro** - No caso de morte ou incapacidade de sócia-quotista o prosseguimento da sociedade será normal sem a inserção dos herdeiros e sucessores na administração, a sociedade levantará os valores a serem pagos aos herdeiros e sucessores conforme dispõe o parágrafo quarto.

**Parágrafo Segundo** - No caso de insolvência, interdição ou falência de sócia-quotista seus direitos na sociedade serão pagos conforme definido na decisão judicial, com sua retirada da sociedade, e nos casos omissos na decisão judicial, pelo disposto nesta cláusula.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá qualquer sócia quotista livremente retirar-se da sociedade se a esta comunicar sua decisão em documento com assinatura reconhecida em cartório, com antecedência de 60 (sessenta) dias, conforme previsto na cláusula 9ª.

**Parágrafo Quarto** - Em caso de morte, incapacidade, retirada de sócia livremente, de declaração judicial insolvência, interdição ou falência de sócia quotista, serão pela sociedade obedecidos os seguintes procedimentos:

1. A sociedade realizará o levantamento das demonstrações financeiras, como disposto neste contrato, no último dia do mês imediatamente anterior ao que tiver ocorrido o óbito, que tiver sido comprovadamente recebido pela sociedade o documento de que trata o parágrafo 3º desta cláusula, ou que tiver sido oficialmente publicada a decisão judicial de insolvência, interdição ou falência, conforme o caso;
2. O valor das cotas a serem pagas resultará das seguintes operações aritméticas, procedidas com base no levantamento contábil determinado no inciso anterior:
  - 2.1) Divisão do patrimônio líquido da sociedade, naquela data, pela quantidade de cotas em que estiver então dividido o capital social;
  - 2.2) Multiplicação do quociente assim obtido pela quantidade de cotas a serem pagas;
  - 2.3) Subtração, do resultado assim apresentado, do montante que faltar para a integralização das cotas a serem pagas;
3. O valor das cotas sociais, determinado na forma do inciso anterior, assim como lucros e eventuais créditos constantes do levantamento contábil de que trata o inciso



I (um) desta alínea, depois de serem abatidas obrigações financeiras registradas no mesmo levantamento contábil, referentes ao sócio cotistas morto, retirante, falido, insolvente ou incapaz, serão pela sociedade pagos em moeda brasileira de curso legal, como segue:

a) 25% (vinte e cinco por cento) até 120 (cento e vinte) dias após a data em que tiver sido realizado o levantamento contábil a que se refere o inciso I (um) desta alínea;

b) 75% (setenta e cinco por cento) em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, a começar no 30º (trigésimo) dia após o que tiver sido feito o pagamento de que trata a letra "A" deste inciso, sendo assegurado à sociedade o direito de antecipar o pagamento de qualquer ou de todas as parcelas vincendas;

4. As quantias a que se refere o inciso anterior desta alínea serão monetariamente corrigidas com base na variação do valor nominal do índice do INPC ou qualquer outro índice oficial do Governo que tiver vigorando, entre as datas em que tiver realizado o levantamento contábil de que trata o inciso I (um) desta alínea até o mês anterior ao do efetivo pagamento e de um por cento no mês do pagamento.

#### **CLÁUSULA 11ª - DAS LIBERAÇÕES SOCIAIS**

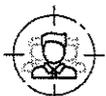
1 - Dependem da aprovação das sócias cotistas representando a maioria do capital social, as seguintes matérias: destituição dos administradores não sócios; eleição de administradores sócios; modo de remuneração dos administradores, sócios e não sócios; pedido de recuperação judicial; aprovação de contas da administração; exclusão de sócio por justa causa; abertura e encerramento de filiais, escritórios e agências; destinação dos lucros líquidos apurados; e demais matérias sem previsão contratual ou legal específica.

2 - Dependem da aprovação das sócias cotistas representando 2/3 (dois terços) do capital social, as seguintes matérias: a nomeação de administrador não sócio; destituição de administrador sócio.

3 - Dependem da aprovação das sócias cotistas representando ¾ (três quartos) do capital social, as seguintes matérias: modificação do contrato social; incorporação; fusão; extinção da sociedade; cessação do estado de liquidação dissolução da sociedade; cisão da sociedade; retirada de sócio; admissão de sócio terceiro; transformação; e aprovação da alienação de bens do ativo permanente.

#### **CLÁUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Poderão as normas e condições estabelecidas neste contrato, inclusive para a transformação do tipo societário, ser modificadas, uma ou mais vezes, porém sempre



pôr deliberação da unanimidade dos sócios-quotistas, salvo os casos previsto quórum diferente neste contrato

### **CLÁUSULA 13ª - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

As Administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime filantar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

### **CLÁUSULA 14ª - DAS ESTIPULAÇÕES FINAIS**

1 - Este contrato obriga as sócias quotistas, assim como seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em comum acordo entre os sócios; havendo empate nas deliberações da sociedade, a decisão poderá ser submetida a um arbitro escolhido pelas sócias; não havendo acordo, pelas disposições da sociedade empresária limitada do Código Civil em vigor.

### **CLÁUSULA 15ª - FORO CONTRATUAL**

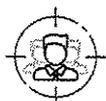
Fica eleito, para dirimir dúvidas e resolver conflitos oriundos deste instrumento contratual, o foro da comarca de Goiânia - GO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser instituído firma-se este contrato em via única, sendo assinado por meio digital com utilização da certificação digital dos sócios.

Goiânia - GO, 13 de junho de 2023.

**LARA MENEZES DA SILVA**  
Sócia administradora

**DAYANE DE OLIVEIRA CAMARGO**  
Sócia administradora





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D E L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04650540135	DAYANE DE OLIVEIRA CAMARGO
11097373606	LARA MENEZES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2023 14:29 SOB Nº 20231608829.  
PROTOCOLO: 231608829 DE 22/06/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309340998. CNPJ DA SEDE: 26195349000110.  
NIRE: 52204776671. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/06/2023.  
D E L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL

[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

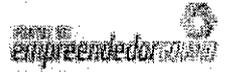
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

06220/2024

18



Governo do Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado de Goiás



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: D E L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA NIRE : 52204776671 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: GOC2300670477		
NIRE (Sede) 52204776671	CNPJ 26.195.349/0001-10	Data de Ato Constitutivo 15/04/2019	Início de Atividade 19/09/2016		
Endereço Completo Avenida PL3, Nº 155, QD.H-5 LT.01/12 APT.2401B COND.IBIRAPUERA, PARK LOZANDES - Goiânia/GO - CEP 74884-115					
Objeto Social ATIVIDADE DE PRODUCAO MUSICAL HOLDING DE INSTITUICAO NAO FINANCEIRAS CONSULTORIA EM PUBLICIDADE ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome DAYANE DE OLIVEIRA CAMARGO	CPF/CNPJ 046.505.401-35	Participação no capital R\$ 15.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome LARA MENEZES DA SILVA	CPF/CNPJ 110.973.736-06	Participação no capital R\$ 15.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome DAYANE DE OLIVEIRA CAMARGO	CPF 046.505.401-35	Término do mandato Indeterminado			
Nome LARA MENEZES DA SILVA	CPF 110.973.736-06	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 03/08/2022	Número 20221298983	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/06/2023, às 15:50:32 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código NKEITSWT.



GOC2300670477

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
Secretário(a) Geral





06220/2024

Recibo do Pagador

**Banco Safra S.A. | 422-7 |**

**42297.03600 00058.023870 01021.159825 6 96510000017690**

Beneficiário		CPF/CNPJ do Beneficiário	Espécie	Quantidade	Nosso número
Ultra Telecomunicacoes Ltda		26016500000105	R\$		010211598
Endereço Beneficiário/Sacador Avalista					
Av PL3 QdH4 Lt01ao03 SI 1712 Ed Lozandes Business Tower, 0Park Lozandes, Goiânia/GO. CEP: 74.884-115. Fone: (62) 3542-3542					
Número do documento		Agência/Código Beneficiário	Vencimento	Valor do documento	
501.245		003600/005802387	10/03/2024	176,90	
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa / Juros	(+) Outros acréscimos	(-) Valor cobrado	
Pagador					
Renilda De Oliveira					

Demonstrativo/Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

Serviço sujeito a bloqueio por falta de pagamento.  
 Visite: <https://central.ultratelecom.net.br>

Autenticação mecânica

Sr. Caixa,  
 -Cobrar multa de 2,00 %  
 -Cobrar juros de 1,00 % ao mês

Corte na linha pontilhada

**Banco Safra S.A. | 422-7 |**

**42297.03600 00058.023870 01021.159825 6 96510000017690**

Local de pagamento					Vencimento	
Pagável em qualquer Banco do Sistema de Compensação					10/03/2024	
Beneficiário					Agência/Código Beneficiário	
Ultra Telecomunicacoes Ltda - 26016500000105					003600/005802387	
Data do documento	Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Data processamento	Nosso Número	
20/02/2024	501.245	DM	N	05/03/2024	010211598	
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(-) Valor documento	
	1	R\$			176,90	
Demonstrativo/Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)					(-) Desconto / Abatimentos	
Sr. Caixa, -Cobrar multa de 2,00 % -Cobrar juros de 1,00 % ao mês					(-) Outras deduções	
					(-) Mora / Multa / Juros	
					(+) Outros acréscimos	
					(-) Valor cobrado	
Pagador					Cód. baixa	
Renilda De Oliveira						
AVENIDA PL 3 APTO.2401 TORRE.B IBIRAPUERA EURO PARK, 1 - Park Lozandes						
Goiânia - GO - CEP: 74884115						

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica Ficha de Compensação



06.22.2012024

## CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento particular, declaro para os devidos fins que as Artistas "Day & Lara", neste ato representado pela DEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.195.349/0001-10, com sede Avenida PL3, Número 155, Quadra H-5, Lote 01/12, Apto 2401 B, condomínio Ibirapuera, Lot Park Lozandes, CEP: 74.884-115 Goiânia, Goiás, **DECLARA**, para os devidos fins, em especial para o contratantes interessados e qualificados em instrumento específico nos termos do Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, suas representantes legais Sra. Lara Menezes Da Silva, portadora do RG. nº 17583672 SSP-MG e inscrita no CPF sob nº 110.973.736-06, e a Sra. Dayane de Oliveira Camargo, portadora do RG. 5635895 SSP – GO e inscrita no CPF sob nº 046.505.401-35, exclusividade para comercializar apresentação/Show artística da dupla "DAY & LARA".

Por ser verdade, firmamos o presente.

Goiânia, 19 de Dezembro de 2022

DEL PRODUÇÕES  
ARTÍSTICAS

LTDA:26195349000  
110

Assinado de forma digital por  
DEL PRODUÇÕES  
ARTÍSTICAS  
LTDA:26195349000110  
Dados: 2022.12.19 10:56:44  
-03'00'

DEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ sob nº 26.195.349/0001-10

CARTÓRIO HUGO ROCHA  
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
Rua Antônio Carlos de Castro, 474 - Quadra 02, Lote 7-B, Setor Oeste,  
CEP 75880-099, Caldas Novas - GO - Telefone: (41) 8455-3105

TÍTULOS E DOCUMENTOS - LIVRO B

Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob nº 49.174 e registrado sob o nº 41.837 do Livro nº B-981 folha(s) nº 262 / 264. Dou fé. Caldas Novas - GO, 30 de dezembro de 2022.

Daniela Araújo Costa  
Escrivente

Emol.: R\$ 60,29; Tx. Judiciária: R\$ 17,97;  
Públicos: 10,87;  
ISSQN: R\$ 2,51; Total: R\$ 91,44  
Seio: 01072212213818430230009 - Consulte em:  
http://caixa.titulos.br/huencas

Daniela Araújo Costa  
Escrivente



06220/2024

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

### RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 22/12/2022 16:24:48 BRT  
Versão do software 2.10

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	CARTA DE EXCLUSIVIDADE - DEL
Resumo SHA256 do arquivo	PRODUÇÕES - PJ.pdf
Tipo do arquivo	252d75eb5e48547459f1a25420df9ba24e
Quantidade de assinaturas	f805b94ccd12c4f5a93a7e94712764
	PDF
	1

▼ Assinatura por CN=D E L PRODUCOES ARTISTICAS  
LTDA:26195349000110, OU=Certificado PJ A1,  
OU=Videoconferencia, OU=38014640000123, OU=AC SOLUTI  
Multipla v5, L=Sao Paulo, ST=SP, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 19, 2022 at 10:56:44 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN



2º) NOME E SOBRENOME  
 DAYANE DE OLIVEIRA CAMARGO

1ª HABILITAÇÃO  
 24/02/2012

3ª DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
 17/08/1993 GOIANIA/GO

4ª DATA EMISSÃO  
 24/02/2023

4b VALIDADE  
 16/02/2033

ACC **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 5635895 SSP GO

4d CPF  
 046.505.401-35

5 Nº REGISTRO  
 05429254804

9 CAT. HAB.  
**B**



NACIONALIDADE  
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
 WERLEY JOSE CAMARGO

RENILDA DE OLIVEIRA

Assinatura da Titular

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		16/02/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

Assinatura do Emissor

LOCAL  
 GOIANIA GO

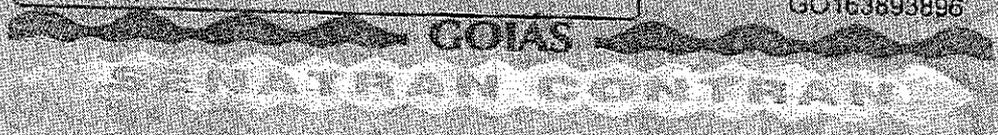
ASSINATURA DO EMISSOR

10133587195  
 GO163893896

2550073433

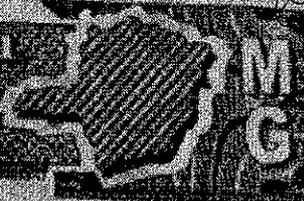
2550073433

2550073433



0622012064

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
LARA MENEZES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
MG17583672 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO  
110.973.736-06 01/12/1994

FILIAÇÃO  
VALMIR ANTONIO DA SILVA  
MARIA LAURINDA DA SILVA

PERMISSÃO ACC CATHAB  
[REDACTED] [REDACTED] B

Nº REGISTRO  
05847810038

VALIDADE  
31/08/2023

1ª HABILITAÇÃO  
08/08/2013

OBSERVAÇÕES  
A ;

*Lara Menezes da Silva*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
PATOS DE MINAS, MG

DATA EMISSÃO  
03/09/2018

Alessandro Amaro da Matta  
Diretor DE TRAN/MG

08155420482  
MG540525553

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1658226790

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1658226790



06220/2024

25  
WJ



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: D E L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
**CNPJ: 26.195.349/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:53:25 do dia 02/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2024.

Código de controle da certidão: **3E96.0E8F.072C.B804**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0622012024

J.  
L.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.195.349/0001-10  
**Razão Social:** D E L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME  
**Endereço:** AV DEPUTADO JAMEL CECILIO 2690 QDB26 LT16 SL 911 / JARDIM GOIAS / GOIANIA / GO / 74810-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/02/2024 a 21/03/2024

**Certificação Número:** 2024022119254956273091

Informação obtida em 05/03/2024 14:40:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

0622012024

28

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 05/03/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**D E L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

26.195.349/0001-10

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

emitida gratuitamente pela internet em: 05/03/2024  
Selo digital de segurança: **2024.CTD.T9SL.I4BE.9KOG.IX3N.U2XA**  
\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*





ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA

0622012024  
29  
Luis Silva

# CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

## CERTIDÃO ESTADUAL

**CERTIFICA** a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

### Identificação:

Requerente : **D E L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**  
Profissão : **PESSOA JURIDICA**  
CPF/CGC : **26.195.349/0001-10**  
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), como segue(m):

001 ) Protocolo : 5456913-32.2021.8.09  
Juízo : GOIÂNIA - 5ª UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL  
Requerente : MARCOS DIAS DA SILVA  
Adv. Requerente :  
Adv. Requerido :  
Data Distribuição : 31/08/2021  
Valor da Ação : R\$ 104.796,00

**Observação:** Esta Certidão contém 2 duas folhas

Fls. 001  
Cont. às Fls. 002

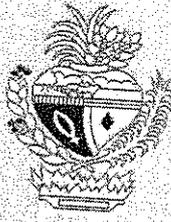


42000232121338612000

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 12/06/2023 às 13:10:12

Para validar este documento informe o código 4200 0232 1213 3861 2000 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Esta Certidão tem valor Transitório - só é válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA

0922012024

# CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

so e Valido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

.....Continuação da Certidão em nome de: **D E L PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**  
**ARTISTICAS LTDA** CPF/CNPJ No.: **26.195.349/0001-10**, verificou **inexistir** quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Falência e Concordata**, até a presente data.

**CERTIFICA** finalmente que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

**NADA MAIS.** Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e tres (**12/06/2023**).

Cartório Distribuidor Cível  
Bel. Luis Silva  
Escrivão

or da certidão.....:R\$ 51,65  
or da Taxa Judiciária.....:R\$ 18,29  
al.....:R\$ 69,94  
a Receita.....:12/06/2023  
a Judiciária recolhida através da Guia de número:212133861

Fls. 002



42000232121338612000



Assinado digitalmente por: **LUIS SILVA, ESCRIVÃO**, em 12/06/2023 às 13:10:12  
Para validar este documento informe o código 4200 0232 1213 3861 2000 no endereço <http://cdcivil.com.br/validar>

Para validar este documento informe o código 4200 0232 1213 3861 2000 no endereço <http://cdcivil.com.br/validar>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
POSITIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA  
PESSOA FÍSICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 215.105-4**

Prazo de Validade: até 13/05/2024

CPF: 009.079.990-93

**Certifica-se** que até a presente data **CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS (AJUIZADOS OU NÃO)** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156, 157 e 158 inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso III, e parágrafos 4º e 7º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

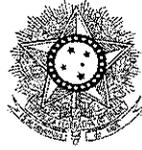
Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos, mobiliários e imobiliários, de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 14 DE FEVEREIRO DE 2024

**ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: D E L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.195.349/0001-10  
Certidão nº: 67816422/2023  
Expedição: 28/11/2023, às 15:38:12  
Validade: 26/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D E L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.195.349/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Finanças  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
AIDF 47848/2019

Número da Nota **143**  
Data Emissão **07/02/2024**  
Código Verificação **38UB-LIKP**

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

CPF/CNPJ **26.195.349/0001-10**  
Nome/Razão Social **D E L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**  
Endereço **AV E N.1470 QD.B29A LT.01 SL 209**  
Bairro **JD GOIAS**  
Município **GOIÂNIA - GO** CEP 74810030 Telefone (62) 39980120  
Inscrição Municipal **4807847**

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO**  
CPF/CNPJ **46.634.150/0001-58**  
Endereço **RUA SARG JOSE EGIDIO DO AMARAL N. 235**  
Bairro **CENTRO**  
Município **PARDINHO - SP** CEP 18640000

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

PRESTACAO DE SERVICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO SP E A EMPRESA DEL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA EM APRESENTACAO ARTISTICA DA DUPLA DAY E LARA NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2024 EM COMEMORACAO AO ANIVERSARIO DA CIDADE DE PARDINHO NESTE MUNICIPIO

IPENHO NUMERO 540 DE 20244 LICITACAO NUMERO 26 DE 2024 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE NUMERO DE MODALIDADE 2 DE 2024 CONTRATO NUMERO 002 DE 2024 INEXIGIBILIDADE NUMERO 003 DE 2024

O VALOR DO SERVICO E DE 72 MIL E QUINHENTOS REAIS E DEVERA SER DEPOSITADO NO BANCO BRADESCO AGENCIA 1170 CONTA CORRENTE 337 9

Empresa beneficiada pelo Programa Emergencial De Retomada Do Setor De Eventos (PERSE).  
Fica dispensada a retencao do IRPJ, da CSLL, da Contribuicao para o PIS/Pasep e da Cofins.  
Artigo 1, paragrafo 3 da lei 14.592, de 30 de maio de 2023.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

O ISS DEVERA SER RETIDO PELO TOMADOR DO SERVICO

Atividade 900190200

Producao musical

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
<b>Demonstrativo</b>			<b>Cálculo do Imposto</b>		
Valor dos Serviços	R\$	72.500,00	Valor dos Serviços	R\$	72.500,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	72.500,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	--	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	--	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em <b>PARDINHO-SP</b>	Imposto devido em (*) <b>PARDINHO-SP</b>		(x) Alíquota	%	(**)
Valor dos Serviços R\$ 72.500,00	Desconto R\$ 0,00		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
			Valor da Nota <b>R\$ 72.500,00</b>		

**Informações Importantes:**

(\*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(\*\*) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

Usuário: 1



**PARDINHO**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
*Terra de Renovação*

06220/2024

32

**CONTRATO n.º 002/2024**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024**

**Contrato Administrativo de SHOW ARTÍSTICO para realização das Festividades do ANIVERSÁRIO DE PARDINHO**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARDINHO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 46.634.150/001-58, com sede administrativa, à Rua Sargento José Egídio do Amaral n.º 235, em Pardinho, neste Estado, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em exercício SR. **JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS** brasileiro, casado, pecuarista, portador do R.G. n.º 3.767.224 e do CPF do MF n.º 142.635.218-20, residente e domiciliado à rua Augusto César n.º 355, em Pardinho, neste Estado, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, as Senhoras **LARA MENEZES DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado à Rua Saida Cunha, s/n – Setor Goiania 2, Goiania/GO, portadora do R.G. n.º 17583672 SSP/MG e do CPF/MF n.º 110.973.736-06, e **DAYANE DE OLIVEIRA CAMARGO**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado à Av. PL3, n.º 155 – Park Lozandes, Goiania/GO, portadora do R.G. n.º 5635895 SSP/MG e do CPF/MF n.º 046.505.401-35 representante da empresa **DEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no 26.195.349/0001-10, com sede na cidade de Goiania/GO, sito à Av. PL3, n.º 155, Lot Park Lozandes CEP 74.884-115, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que segue:

**DO OBJETO CONTRATUAL**

**Cláusula Primeira** - Pelo presente instrumento, nos termos da **INEXIGIBILIDADE n.º 003/2024**, a **CONTRATADA DEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, detentora do contrato de exclusividade com a dupla "**DAY E LARA**", compromete-se a **SHOW ARTÍSTICO** à **CONTRATANTE**.

**DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**Cláusula Segunda** - A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços no dia 16 de fevereiro de 2024, o **SHOW ARTÍSTICO** terá duração média de 1 hora e 30 minutos na Praça da Matriz – Rua Capitão João Braz.

**Parágrafo Único** – Será por conta da **CONTRANTE** Palco, Som, iluminação conforme Rider técnico, 2 (dois) camarins não abastecidos, Seguranças, Tendras, Mesas, Cadeiras e Banheiros Químicos.

**DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula Terceira** - O preço total a ser pago pela Contratante ao Contratado para a prestação dos serviços objeto do presente instrumento, é de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).

**Parágrafo Único** - O Contratante pagará à Contratada através de cheque administrativo nominal à **DEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.** na chegada dos artistas na cidade, ou seja, na data do evento horas antes do início do show.

LARA MENEZES DA SILVA  
EDICOES E PRODUCOES 27  
95652200118  
Assinado de forma digital por LARA MENEZES DA SILVA EDICOES E PRODUCOES 27 em 02/02/2024 15:19:59 -03'00'





## DO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE INSTRUMENTO

**Cláusula Quarta** - O presente instrumento terá sua validade a partir da data de sua assinatura e vigorará por 2 (dois) meses.

## DO CRÉDITO ORÇAMENTARIA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

**Cláusula Quinta** - O valor a ser pago oriundo do presente instrumento, será efetuado pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, com verbas consignadas em seu orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

- 12 – Departamento Cultura, Esporte e Turismo
- 133920024.2036 – Manutenção e Coordenação da Cultura
- 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens

## DA RESCISÃO CONTRATUAL

**Cláusula Sexta** - Fica facultado ao **CONTRATANTE**, rescindir o presente instrumento de acordo com o que lhe couber, nos da Lei Federal nº 14.133/21.

## DAS PENALIDADES

**Cláusula Sétima** - Acarretará à **CONTRATADA** que deixar de cumprir as obrigações assumidas, participar da licitação sem atender ao objeto ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

**7.1 – Advertência**, onde a **CONTRATADA** será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a **CONTRATANTE**.

**7.2 – Multa**, que será aplicada conforme a seguir:

a). Pela inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-á a multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato.

b) A participação na licitação sem atender ao objeto e a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – o atraso injustificado no cumprimento do contrato, aplicar-se-á multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso.

IV – Atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia; e

V – Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na **alínea “a”**.

**Parágrafo Único.** As multas serão descontadas, ex-officio, de qualquer crédito da **CONTRATADA** existente na Administração, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que a **CONTRATANTE** determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

**7.3 – Suspensão** temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



**7.4 – Declaração de Inidoneidade**, para licitar ou contratar com esta Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.4.1** – As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada juntamente com as de multa.

**7.4.2** – Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula Oitava** - Fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se de seu corpo transcritas estivessem, as normas da INEXIGIBILIDADE nº 003/2024, bem como a proposta do CONTRATADO.

**Cláusula Nona** - Para execução do presente instrumento, aplica-se a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação posterior que a modificou, a legislação civil atinente à espécie e, os casos omissos, serão resolvidos amigavelmente entre às partes, desde que não descaracterize o processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

**DO FORO**

**Cláusula Décima** - Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, dispensando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fiscalização e gestão do presente contrato através da portaria nº 6254/2022.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias, de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas adiante mencionadas.

Pardinho, 02 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS**  
Contratante

DEL PRODUCOES  
ARTISTICAS  
LTDA:26195349000110

Assinado de forma digital por D E  
L PRODUCOES ARTISTICAS  
LTDA:26195349000110  
Dados: 2024.02.07 15:29:43 -03'00'

**DEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**  
Contratado

Testemunhas: \_\_\_\_\_





**PARDINHO**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
*Tempo de Renovação*

06220/2024

3  
C

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

CONTRATADO: DEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CONTRATO N.º 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1.. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d). Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pardinho, 02 de fevereiro de 2.024.

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 075.152.478-60 RG: 7.732.151-0

Data de Nascimento: 13/09/1960

Endereço residencial completo: Rua João Corrêa n.º 337 - Centro, na cidade de Pardinho, Estado de São Paulo

E-mail institucional: [prefeitura@pardinho.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pardinho.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [joseluizvsantos@pardinho.sp.gov.br](mailto:joseluizvsantos@pardinho.sp.gov.br)

Telefone: (14) 3886-9200

\_\_\_\_\_  
José Luiz Virgínio dos Santos





**PARDINHO**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
*Tempo da Reconstrução*

06220/2024

38  
*[Handwritten signature]*

**RESPONSÁVEL PELO ATO:**

Nome e cargo: JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

Nome: José Luiz Virgínio dos Santos

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 075.152.478-60 RG: 7.732.151-0

Data de Nascimento: 13/09/1960

Endereço residencial completo: Rua João Corrêa n.º 337 - Centro, na cidade de Pardinho, Estado de São Paulo

E-mail institucional: [prefeitura@pardinho.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pardinho.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [joseluizvsantos@pardinho.sp.gov.br](mailto:joseluizvsantos@pardinho.sp.gov.br)

Telefone: (14) 3886-9200

---

**José Luiz Virgínio dos Santos**

**INTERESSADO (A):**

Nome: **DAYANE DE OLIVEIRA CAMARGO**

Cargo: empresária

CPF: 046.505.401-35

RG: 5635895 SSP/MG

Data de Nascimento: 17/08/1993

Endereço residencial completo: Av. PL3, n.º 155 – Park Lozandes, Goiania/GO

Telefone (s) para contato: (19) 98319-8475

E-mail institucional: [escritorio.dayelara@gmail.com](mailto:escritorio.dayelara@gmail.com)

E-mail pessoal: [escritorio.dayelara@gmail.com](mailto:escritorio.dayelara@gmail.com)

DAYANE DE OLIVEIRA  
CAMARGO EDICOES E  
PRODUCOES:27957715000193

Assinado de forma digital por DAYANE  
DE OLIVEIRA CAMARGO EDICOES E  
PRODUCOES:27957715000193  
Dados: 2024.02.07 15:27:01 -03'00'

---

**DAYANE DE OLIVEIRA CAMARGO**

**INTERESSADO (A):**

Nome: **LARA MENEZES DA SILVA**

Cargo: empresária

CPF: 110.973.736-06

RG: 17583672 SSP/MG

Data de Nascimento: 01/12/1994

Endereço residencial completo: Rua Saida Cunha, s/n – Setor Goiania 2, Goiania/GO

Telefone (s) para contato: (19) 98319-8475

E-mail institucional: [escritorio.dayelara@gmail.com](mailto:escritorio.dayelara@gmail.com)

E-mail pessoal: [escritorio.dayelara@gmail.com](mailto:escritorio.dayelara@gmail.com)

LARA MENEZES DA SILVA  
EDICOES E  
PRODUCOES:27956522000118

Assinado de forma digital por LARA  
MENEZES DA SILVA EDICOES E  
PRODUCOES:27956522000118  
Dados: 2024.02.07 15:23:52 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO - SP**

RUA SARG. JOSÉ EGÍDIO DO AMARAL, 235 - FONE (014) 3886-9200 - PARDINHO/SP.  
CNPJ - 46.634.150/0001-58

06220/2024<sup>30</sup>

**PEDIDO DE EMPENHO**

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO: 540/2024

<b>Credor:</b> 5011 - DEL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA		<b>CNPJ / CPF:</b> 26.195.349/0001-10
Telefone:		E-MAIL:
Endereço: AV PL3, 155		Bairro: LOT PARK LOZANDES
Cidade: GOIANIA		Estado: GO
Inscr. Estadual:		Inscr. Municipal:
Contato:		

Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO  
 Cond. Pagamento: DATA NA CONTA  
 Data para Entrega: \_\_\_\_\_ Unid. Orcament.: DEPTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Lote	Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço	Preço Total
	1	1,00	SW	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA DAY E LARA PARA O ANIVERSARIO DA CIDADE DIA 16/02/2024	72.500,0000	72.500,0000
<b>Valor Total R\$</b>					72.500,0000	

Solicitamos fornecer para esta Prefeitura o(s) material(ais) ou serviço(s) acima especificado(s), anotando-se na Nota(s) Fiscal(is) o número deste pedido.  
 O(s) material(ais) ou serviço(s) que não estiver(em) de acordo com este pedido não será(ão) aceito(s).

Licitação Nº: 26/2024
Modalidade: Inexigibilidade
Número da modalidade: 2/2024
Valor da Licitação: 72.500,00
Valor deste pedido: 72.500,00
Valor do Saldo:

PARDINHO-SP, em 06 de fevereiro de 2024

Ass. Setor de Compras

O(s) material(ais) constante(s) deste pedido foram entregues regularmente, conf. NF. Nº  
 O(s) serviço(s) constante(s) deste pedido foram executados regularmente, conf. NF. Nº  
 Pardinho-SP, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Este pedido será emitido em 3 vias: Uma para Contabilidade, Uma para o Setor de Compras e Uma para o Fornecedor.

**ANEXAR A ESTE PEDIDO AS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES E OS ORÇAMENTOS DEVIDAMENTE APROVADOS**



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Finanças  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
AIDF 47848/2019

06220/2024

Número da Nota **141**  
Data Emissão **05/02/2024**  
Código Verificação **NWKK-JUBM**

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

CPF/CNPJ **26.195.349/0001-10**  
Nome/Razão Social **D E L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**  
Endereço **AV E N.1470 QD.B29A LT.01 SL 209**  
Bairro **JD GOIAS**  
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74810030** Telefone (62) 39980120

Inscrição Municipal **4807847**

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**  
CPF/CNPJ **18.667.212/0001-92**  
Endereço **PRACA DESEMBARGADOR RIBEIRO DA N. 190**  
Bairro **CENTRO**  
Município **POUSO ALTO - MG CEP 37468000**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

PRESTACAO DE SERVICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO MG E A EMPRESA DEL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA EM APRESENTACAO MUSICAL DA DUPLA DAY E LARA NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2024 NA PRACA PUBLICA EM COMEMORACAO AO CARNAVAL 2024 NO MUNICIPIO DE POUSO ALTO MG

EXIGIBILIDADE NUMERO 16 DE 2024 CONTRATO NUMERO 202401013 DE 2024 NOTA DE EMPENHO NUMERO 350 DE 2024 FICHA NUMERO 62 DE 2024

O VALOR DO SERVICO E DE 70 MIL E DEVERA SER DEPOSITADO NO BANCO BRADESCO AG 1170 CONTA CORRENTE 337 9

Empresa beneficiada pelo Programa Emergencial De Retomada Do Setor De Eventos (PERSE).  
Fica dispensada a retencao do IRPJ, da CSLL, da Contribuicao para o PIS/Pasep e da Cofins.  
Artigo 1, paragrafo 3 da lei 14.592, de 30 de maio de 2023.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

O ISS DEVERA SER RETIDO PELO TOMADOR DO SERVICO

Atividade 900190200  
Producao musical

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
<b>Demonstrativo</b>			<b>Cálculo do Imposto</b>		
Valor dos Serviços		R\$ 70.000,00	Valor dos Serviços		R\$ 70.000,00
(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00
(-) Retenções Federais		R\$ 0,00	(=) Valor da Nota		R\$ 70.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador		R\$ --	(-) Deduções		R\$ (**)
(=) Valor Líquido		R\$ --	(=) Base de Cálculo		R\$ (**)
Serviço prestado em <b>POUSO ALTO-MG</b>	Imposto devido em (*) <b>POUSO ALTO-MG</b>		(x) Alíquota		% (**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)		R\$ (**)
Valor dos Serviços R\$ 70.000,00	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota <b>R\$ 70.000,00</b>		

**Informações Importantes:**

(\*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(\*\*) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

Usuário: 1



06220/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190, Centro – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Processo Administrativo nº 0016/2024 -- Inexigibilidade de Licitação nº 09

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Nº 2024.01-013

**CONTRATANTE:** Município de Pouso Alto – MG – Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.667.212/0001-92, com Sede Administrativa nesta cidade à Praça Desembargador Ribeiro da Luz, nº 190, Centro – CEP 37.468-000, representado por seu Prefeito Municipal – **Sr. Vicente Wagner Guimarães Pereira**, portador do RG 402.808 e do CPF nº 624.833.238-04.

**CONTRATADA:** empresa **D E L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** - CNPJ nº 26.195.349/0001-10, com sede na **AVENIDA E**, nº 1470, **EDIFÍCIO JUSCELINO KUBITSCHKEK NEW CONCEPT BUSINESS – SALA 209**, bairro **JD GOIAS**, na cidade de **GOIANIA**, Estado de **GOIÁS** – CEP **74.810-030**, representada pelas próprias artistas **LARA MENEZES DA SILVA** – CPF nº 110.973.736-06 e **DAYANE DE OLIVEIRA CAMARGO** – CPF nº 046.505.401-35.

**EMBASAMENTO:-** Processo nº 0016/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 09/2024, nos termos do caput do inciso II, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, ficam contratados mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - Contratação de empresa para apresentação de show artístico com a DUPLA DAY E LARA a ser realizado no dia 03/02/2024, para realização do Carnaval Antecipado de 2024, promovido pela Administração Municipal em Praça Pública.

**CLAUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA EXECUÇÃO**

2 . A execução da prestação dos serviços com realização do show com a atração artística **DUPLA DAY E LARA** como descrito na proposta recebida, em especial:

2.1 – A empresa CONTRATADA fará a apresentação da nominada atração artística em praça pública no dia **03/02/2024**.

2.2 – É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento de se apresentar na referida data e fazendo com que os artistas cheguem nesta cidade o tempo necessário para que não haja atraso para o início do show, com no mínimo trinta minutos de antecedência do horário pactuado;

2.3 – Serão de responsabilidade do CONTRATANTE a montagem de toda a estrutura para a realização do show artístico (palco, segurança, banheiros, etc.);

2.4 – Serão de responsabilidade da CONTRATADA apresentar os artistas e seus instrumentos, os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, profissionais, bem como as despesas de locomoção dos artistas e equipamentos, alimentação e estadia;

2.5 – As despesas com a ECAD serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3 - Para a execução integral do objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor integral de **R\$70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)** que cobre todas as despesas com a realização do show artístico, bem como as despesas com estadia, alimentação, transporte, bem ainda com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam o venham a incidir sobre o objeto contratado.

DEL  
PRODUCOES  
ARTISTICAS  
LTDA:2619534

Assinado de forma  
digital por DEL  
PRODUCOES  
ARTISTICAS  
LTDA:26195349000110



06220/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190, Centro – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

**3.1** – O pagamento se dará até 5 (cinco) dias após a realização do show, mediante nota fiscal, através de transferência bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

**3.2** - Incidirá descontos de ISSQN na fonte e também do INSS, salvo mediante apresentação de comprovação de recolhimento.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

**4.1** - O prazo para execução deste contrato será da sua assinatura até o término do show constante do objeto, ou seja no dia **04/02/2024**, conforme a indicação na proposta e na programação da festa que integram este instrumento como se aqui estivessem transcritas.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** - As despesas decorrentes do item 3 da Cláusula Terceira deste contrato administrativo correrão à conta da dotação:- **3.3.90.39.2.04.01.13.392.005.2013 (62)**

## CLAUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

**6.1** - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem sub-contratar os serviços relativos ao seu objeto, sob pena de rescisão deste Instrumento, tendo em vista as condições do processamento da contratação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE E GARANTIA

**7.1** - A empresa CONTRATADA se responsabiliza a apresentar o show com boa qualidade dos serviços artísticos e se responsabiliza por quaisquer descontroles por parte dos artistas, músicos e equipamentos durante o show e será a única responsável pela execução do objeto contratado, e consequentemente responde, civil administrativa e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta e indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE e/ou a terceiros.

## CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

**8.1** – Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas e que constam do art. 155 ao 162 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

**8.2** – Poderá aplicar suspensão do direito de licitar e contratar com Administração Municipal, pelo prazo já fixado em 24 (vinte e quatro) meses;

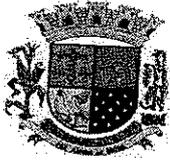
**8.3** - Aplicação de multa punitiva nos seguintes percentuais:

**8.3.1** - 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, no caso de a CONTRATADA, injustificadamente desistir do contrato;

**8.3.2** – 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato pela não realização do show.

**8.4** – O recolhimento das multas referidas, eventualmente aplicadas, deverá ser efetivado, através de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data em que for, formalmente aplicada.

**8.5** – A aplicação das referidas sanções será precedida de simples processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.



06220/2024  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190, Centro – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, DA EXTINÇÃO E DO RECONHECIMENTO**

9.1 - A fiscalização deste Contrato Administrativo será efetivada pelo servidor municipal **PEDRO RUSSANO MANCILHA** – **Secretário de Cultura e Turismo**, sendo responsável pela aceitação o recusa do serviço prestado, de forma a emitir o recebimento definitivo para que a despesa seja paga, como foi a pactuação.

9.2 - A extinção deste Contrato Administrativo, reconhecida os direitos do CONTRATANTE, poderá ser efetivada, em conformidade com os artigos 137 ao 139, da Lei Nº 14.133/2021, no que couber, sempre garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

10.1 - Os casos omissos e não previstos neste Contrato, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço - MG para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Pouso Alto, 19 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO  
VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA

D E L PRODUCOES  
ARTISTICAS  
LTDA:26195349000  
110

Assinado de forma digital por  
D E L PRODUCOES ARTISTICAS  
LTDA:26195349000110  
Dados: 2024.01.29 18:28:31  
-03'00'

CONTRATADA  
D E L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA  
CNPJ - 26.195.349/0001-10

VISTO: Rogério Campos Maciel  
Assessor jurídico  
OAB/MG 149.723

TESTEMUNHAS:

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Finanças  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
AIDF 47848/2019

Número da Nota **142**  
Data Emissão **07/02/2024**  
Código Verificação **S5XE-IMLC**

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

CPF/CNPJ **26.195.349/0001-10** Inscrição Municipal **4807847**  
Nome/Razão Social **D E L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
Endereço **AV E N.1470 QD.B29A LT.01 SL 209**  
Bairro **JD GOIAS**  
Município **GOIÂNIA - GO** CEP 74810030 Telefone (62) 39980120

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS**  
CPF/CNPJ **02.262.368/0001-53**  
Endereço **AV TOCANTINS N. 1140**  
Bairro **CENTRO**  
Município **ANICUNS - GO** CEP 76170000

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

PRESTACAO DE SERVICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS GO E A EMPRESA DEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EM APRESENTACAO ARTÍSTICA DA DUPLA DAY E LARA NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024 EM COMEMORACAO A FESTIVIDADE DE CARNAVAL 2024 NESTE MUNICIPIO

PROCESSO NUMERO 159 DE 2024 CONTRATO NUMERO 21 DE 2024 PROCESSO LICITATORIO NUMERO 42024 MODALIDADE NUMERO 11 INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N 4 DE 2024 CODIGO DE LICITACAO NUMERO 4703 ORDEM DE SERVICO NUMERO 40803

O VALOR DO SERVIÇO É DE 50 MIL E PODERÁ SER DEPOSITADO NO BANCO ITAU AGENCIA 4394 CONTA CORRENTE 612867 OU COM CHEQUE ADMINISTRATIVO

Empresa beneficiada pelo Programa Emergencial De Retomada Do Setor De Eventos (PERSE).  
Fica dispensada a retenção do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins.  
Artigo 1, parágrafo 3 da lei 14.592, de 30 de maio de 2023.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

O ISS DEVERÁ SER RETIDO PELO TOMADOR DO SERVIÇO

Atividade 900190200  
Produção musical

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
<b>Demonstrativo</b>			<b>Cálculo do Imposto</b>		
Valor dos Serviços		R\$ 50.000,00	Valor dos Serviços		R\$ 50.000,00
(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00
(-) Retenções Federais		R\$ 0,00	(=) Valor da Nota		R\$ 50.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador		R\$ --	(-) Deduções		R\$ (**)
(=) Valor Líquido		R\$ --	(=) Base de Cálculo		R\$ (**)
Serviço prestado em <b>ANICUNS-GO</b>	Imposto devido em (*) <b>ANICUNS-GO</b>		(x) Alíquota		% (**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)		R\$ (**)
Valor dos Serviços R\$ 50.000,00	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota <b>R\$ 50.000,00</b>		

**Informações Importantes:**

(\*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(\*\*) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

06220/2024

PROCESSO Nº 159/2024

CONTRATO Nº 21/2024

**INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS E A EMPRESA D E L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

**MUNICÍPIO DE ANICUNS, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.262.368/0001-53 com sede na Avenida Tocantins, nº 1.140, centro, no presente ato representado pelo Sr. Paulo César José do Nascimento, Prefeito, brasileiro, casado, portador CPF nº 449.194.331-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado à Empresa D E L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.195.349/0001-10, com sede na Av. E, nº1.470, Qd. B29-A, Lt.01, Sala 209, Edif. Juscelino Kubitschek, Jardim Goiás, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.810-030, neste ato representado por seus representantes legais a Sr.ª Lara Menezes da Silva, brasileira, portadora da cédula de identidade MG nº 5635895, Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF nº 110.973.736-06, residente e domiciliada em Goiânia, Estado de Goiás, e a Sr.ª Dayane de Oliveira Camargo, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5635895, órgão Expedidor SSPGO, e CPF nº 046.505.401-35, residente e domiciliada em Goiânia, Estado de Goiás, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, regido no que couber, pela Lei Federal nº14.133/2021 e alterações subsequentes, bem como demais legislações vigente, Instruções Normativas nº 003/2016 e 009/2023 do TCM/GO, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:**

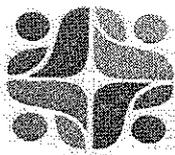
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente contrato consiste na apresentação de um show artístico a ser realizado pela Dupla Day e Lara, representado com exclusividade pela CONTRATADA.
- 1.2. O show mencionado no “caput” desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública da Dupla Day e Lara, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas. Os dados e informações básicas relativas à apresentação da Dupla Day e Lara são os seguintes:

**Data:** 11 de Fevereiro de 2024, **Local do Show:** Lago Municipal, nesta cidade de Anicuns, **Horário Previsto Início:** entre 23h00min e 00h30min Horas, **Tipo de Evento:** Festividade Carnaval 2024, **Duração do Show:** no mínimo 1h30 min.

D E L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS  
LTDA:26195349000110  
0110

Assinado de forma digital por D E L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA:26195349000110  
Dados: 2024.01.31 14:17:37 -03'00'



06220/2024

46  
ce

1.3. Nos casos em que o ARTISTA resta-se impossibilitado de realizar a apresentação artística, este deverá comunicar a CONTRATANTE em até 48 (Quarenta e Oito) Horas antes do Horário Previsto de Início da apresentação.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. Pela contratação ora realizada, a CONTRATANTE pagará as importâncias descritas abaixo:

a) R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) correspondente ao cachê da Dupla Day e Lara, sendo que os referidos pagamentos serão pagos à empresa **D E L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.195.349/0001-10**, que possui exclusividade para apresentação da Dupla Day e Lara.

2.2. Esclarece o CONTRATANTE que o valor indicado na alínea “a” da Cláusula Segunda será pago em favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 30 (trinta) dias, contados após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

2.3. As composições de custos da presente contratação consistem em:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Cachê das Artistas	R\$ 16.200,00
2	Cachê dos Músicos e/ou BANDA	R\$ 16.500,00
3	Transporte do Artista/ e Equipe até a Cidade	R\$ 14.800,00
4	Impostos	R\$ 2.500,00
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS	03.04.04.122.1003.2.006.3.3.90.39 – Sub 23	50	1.00.000

3.2. A presente dotação poderá ser alterada visando atender as obrigações assumidas no presente contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Respeitar em sua integralidade os termos do presente contrato;

4.2. Efetuar os pagamentos conforme descrito no presente instrumento;

4.3. Recolher todo e qualquer tipo de tributo, providenciar todo e qualquer tipo de licença, todo e qualquer tipo de alvará, taxa ou contribuição acaso devida ao ECAD ou órgão similar, e qualquer outra obrigação devida, seja de natureza fiscal, previdenciária, de direitos autorais ou qualquer outra, para a realização do evento, objeto deste instrumento;

DEL  
PRODUCOES  
ARTISTICAS  
LTDA:261953490  
00110

Assinado de forma  
digital por D E L  
PRODUCOES ARTISTICAS  
LTDA:26195349000110  
Data: 2024.01.31  
14:16:15 -03'00'



06220/2024

46

- 4.4. Arcar com todas as despesas para a realização do evento, tais como, mas não limitadas a estas: hospedagem dos vocalistas, músicos e funcionários, palco, iluminação, sonorização, publicidade, segurança dos músicos, bem como do público presente, respeitando a orientação dos órgãos públicos, em especial Polícia Militar e Corpo de Bombeiros no tocante à razão número de seguranças x número de pessoas presentes;
- 4.5. Disponibilizar aos músicos da CONTRATADA água mineral com e sem gelo durante a passagem de som e apresentação, camarim com seguranças, sonorização, iluminação e demais equipamentos;
- 4.6. Divulgar de forma satisfatória e nos termos da lei, o evento, objeto do presente instrumento, devendo tais despesas ficar por completo sob sua responsabilidade;
- 4.7. Atender às exigências do Poder Público para realização do evento, seja perante a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Juizado de Menores, Vigilância Sanitária, ECAD ou qualquer outro órgão similar privado, ou qualquer outra instituição, bem como arcar com os prejuízos oriundos da inobservância desta alínea, isentando em qualquer hipótese, a CONTRATADA;
- 4.8. Não ceder, transmitir, transferir, sub locar, gratuita ou onerosamente, os direitos e deveres deste contrato, integral ou parcial, para qualquer entidade Pública e não utilizar, intermediar ou negociar a apresentação musical com entidades que dependam de processo licitatório, ainda que considerada a possibilidade de dispensa a que se refere o art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, sob pena de incidência da multa prevista no presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Contrato e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 5.1.1. Executar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal;
  - 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Contrato;
  - 5.1.4. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Contratante;
  - 5.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pelo acompanhamento da fiscalização;
  - 5.1.6. Os empregados da Contratada ou de terceiros credenciados deverão utilizar sempre os equipamentos de proteção individual previstos para cada caso;
  - 5.1.7. A Contratada deverá levar ao conhecimento do Fiscal Designado para este Contrato de qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer em suas áreas de trabalho, para a adoção das medidas cabíveis;
  - 5.1.8. A Contratada deverá honrar os prazos previstos no Termo de Referência.

DEL  
PRODUCOES  
ARTISTICAS  
LTDA:261953490  
00110

Assinado de forma  
digital por DEL  
PRODUCOES  
ARTISTICAS  
LTDA:26195349000110  
Dados: 2024.01.31  
14:18:42 -03'00'

06220/2024

4  
e

## **CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO**

7.1. Será de exclusiva responsabilidade e correrá a expensas da CONTRATANTE a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração nos termos previstos no Art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, destacamos:

I - Advertência;

II – Impedimento de Contratar e Licitar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

IV - Multa de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) pela inexecução dos serviços contratados;

V - No caso de abandono dos serviços, além das cominações legais, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

VI - As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Finanças e aprovação do Prefeito.

## **CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

9.1. A celebração deste contrato se dá em conformidade com o Processo de Inexigibilidade de Licitação e de acordo com os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e com suas alterações, ao qual destacamos: Art. 74, Inciso II, bem como Art. 23, Inciso V, Art. 215 e Art. 37, Inciso XXI, todos da CF/88, IN 003/2016 c/c IN 009/2023 ambas do TCM/GO;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

10.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Site e Placar do CONTRATANTE, e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (Dez) Dias úteis, contados da data de sua assinatura, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do Art. 94 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O presente contrato deverá ser disponibilizado na íntegra no site da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, bem como cadastrado no Sistema Colare do TCM/GO conforme estabelece a IN nº 009/2023 deste Tribunal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. No curso da prestação de serviço caberá à **CONTRATANTE**, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do Termo de Contrato, sendo nomeado gestor ao presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

12.1. Deverá a **CONTRATADA**, manter durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato, bem como condições fiscais, financeiras e qualificação exigidas para o presente contrato, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PRAZOS CONTRATUAIS**

13.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e terminará no dia 11 de Fevereiro de 2024. (Data da apresentação do Show)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MULTA**

14.1. Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor descrito na Cláusula Segunda, decorrente do inadimplemento verificado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NÃO APRESENTAÇÃO DO SHOW**

15.1. A não apresentação do **ARTISTA**, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da **CONTRATANTE**, obriga a **CONTRATANTE**, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, conforme discriminado na cláusula segunda deste, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.

15.2. No caso da não apresentação pela ausência da Banda, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda da Banda, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

15.3. A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada da Banda acarretará o pagamento da multa contratual prevista neste Contrato, além da devolução das quantias já pagas pela **CONTRATANTE** em proveito daquele.

06220/2024

5  
a

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Anicuns - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anicuns/GO, 25 de Janeiro do ano de 2024.

**MUNICÍPIO DE ANICUNS**  
CNPJ: 02.262.368/0001-53  
-PAULO CESAR JOSÉ DO NASCIMENTO-  
Prefeito  
-CONTRATANTE-

**D E L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
CNPJ: 26.195.349/0001-10  
LARA MENEZES DA SILVA  
Representante Legal  
CPF nº 110.973.736-06  
-CONTRATADA-

**DEL**  
**PRODUCOES**  
**ARTISTICAS**  
**LTDA:26195**  
**349000110**

Assinado de forma digital por DEL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:26195349000110  
Dados: 2024.01.31 14:20:09 -03'00'

**D E L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
CNPJ: 26.195.349/0001-10  
DAYANE DE OLIVEIRA CAMARGO  
Representante Legal  
CPF nº 046.505.401-35  
-CONTRATADA-

#### TESTEMUNHAS:

1) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ANICUNS**  
DESENVOLVIMENTO PARA TODOS  
ADM 2021-2024

06220/2024

S1  
@

S2  
day

# FESTA AOS PADROEIRO

**IBITIURA**  
2023  
30/09 À 15/10

SÃO BENEDITO

NOSSA SENHORA  
APARECIDA



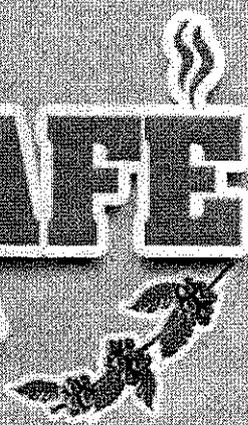
**DAY & LARA**

**08/10/2023 - DOMINGO  
18 HORAS**



# FESTA DO CAFE

## SÃO FRANCISCO DE PAULA



**10 A 13**  
**AGOSTO**  
PARQUE DE  
EXPOSIÇÕES



LOCUTOR OFICIAL

*Fabio Pereira*



**10. QUIN**

**TEODORO**  
**SAMPAIO**

ENTRADA FRANCA

**11. SEX**

**DAY & LARA**

ENTRADA FRANCA

**12. SÁB**

**RACA NEGRA**

**13. DOM**

**VINNY**  
DO PORRO

ENTRADA FRANCA  
SHOW REGIONAL

**PONTOS DE**  
**VENDAS**

**EM SÃO FRANCISCO**  
**KAGE CALÇADOS**

**EM OLIVEIRA**  
**LOJAS REVELAÇÃO**

REALIZAÇÃO:



APOIO:



REALIZAÇÃO:



SA  
@

**31/08 À 03 DE SETEMBRO**

# X TORNEIO LEITEIRO OLARIA/2023

**PARQUE DE EXPOSIÇÃO**



**QUINTA-FEIRA**  
21 HS: OS TIGRES DO FORRÔ

**SEXTA-FEIRA**  
19 HS: MISSA DO IMPOSSIVEL COM PADRE PIERRE E BANDA MINISTERIO DEUS DO IMPOSSIVEL

LOGO APÓS: ABERTURA OFICIAL DO TORNEIO

21 HS: WARLEY VIEIRA

23 HS: DAVE LARA

LOGO APÓS: COMPANHIA FORRONEJO

**SÁBADO**  
21 HS: ALEX RODRIGUES

23 HS: PEDRO PAULO E ALEX

LOGO APÓS: OS PRINHOS DO FORRÔ

**DOMINGO**

12 HS: ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS E BANDA ABM23

14 HORAS: PREMIAÇÃO

16 HORAS: FORRÔ MINEIRO

QUARTA  
CHEGADA DOS ANIMAIS  
21 HS - ESGOTA

QUINTA  
05 HS - PRIMEIRA ORDEENHA  
14 HS - SEGUNDA ORDEENHA  
21 HS - TERCEIRA ORDEENHA

SEXTA  
06 HS - QUARTA ORDEENHA  
14 HS - QUINTA ORDEENHA  
21 HS - SEXTA ORDEENHA

SÁBADO  
08 HS - SÉTIMA ORDEENHA  
14 HS - OITAVA ORDEENHA  
21 HS - NONA ORDEENHA

**REALIZAÇÃO:**



**APOIO:**



**DE OLARIA**



**POLICIA MILITAR**

**JBB**



SS  
PK



**QUINTA**  
**DIA 21 SETEMBRO**  
**CONFIRMADAS!**

**DAY & LARA**

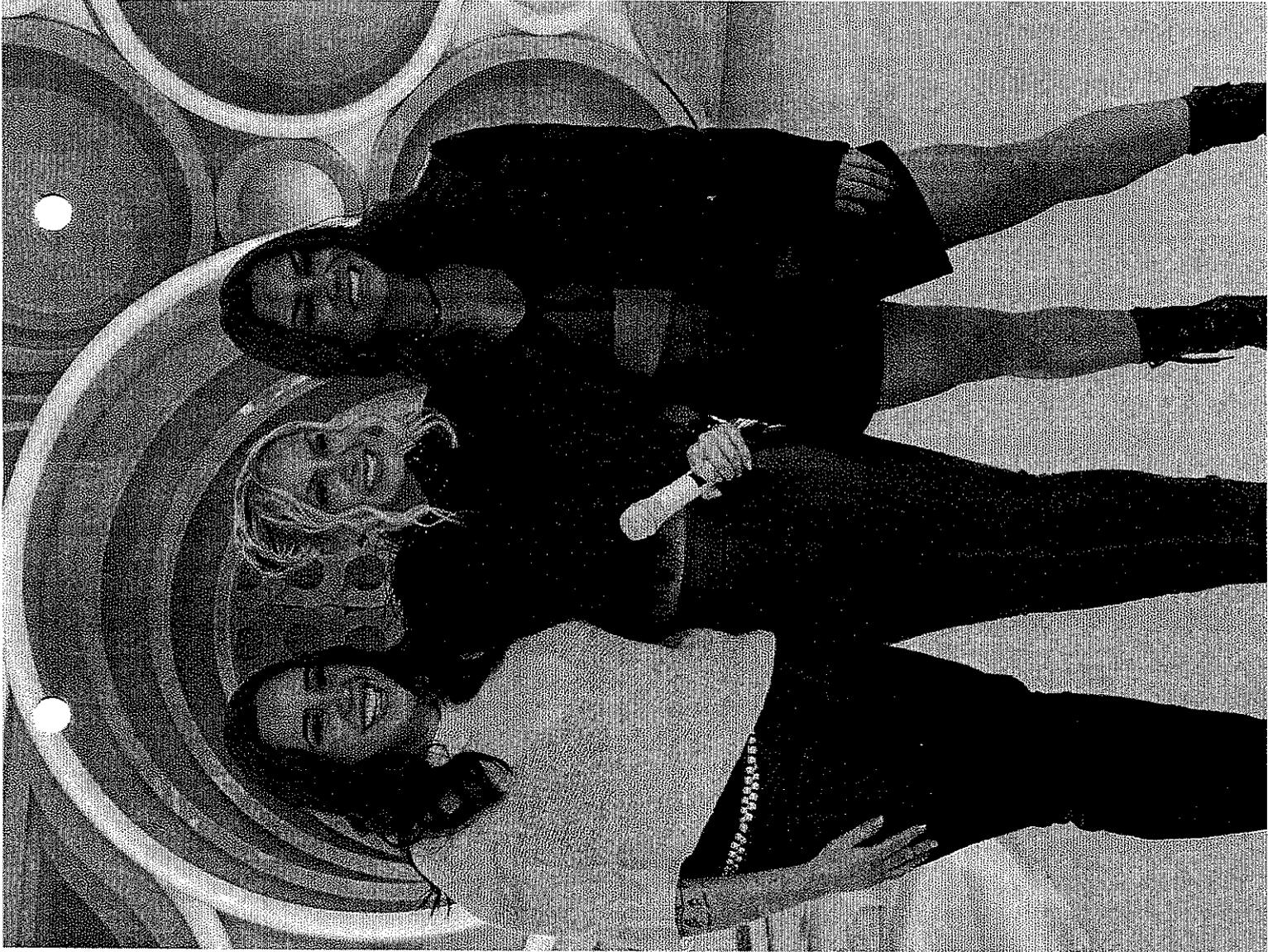
AV. GERALDO FERREIRA VIANA - VILA EUROPA





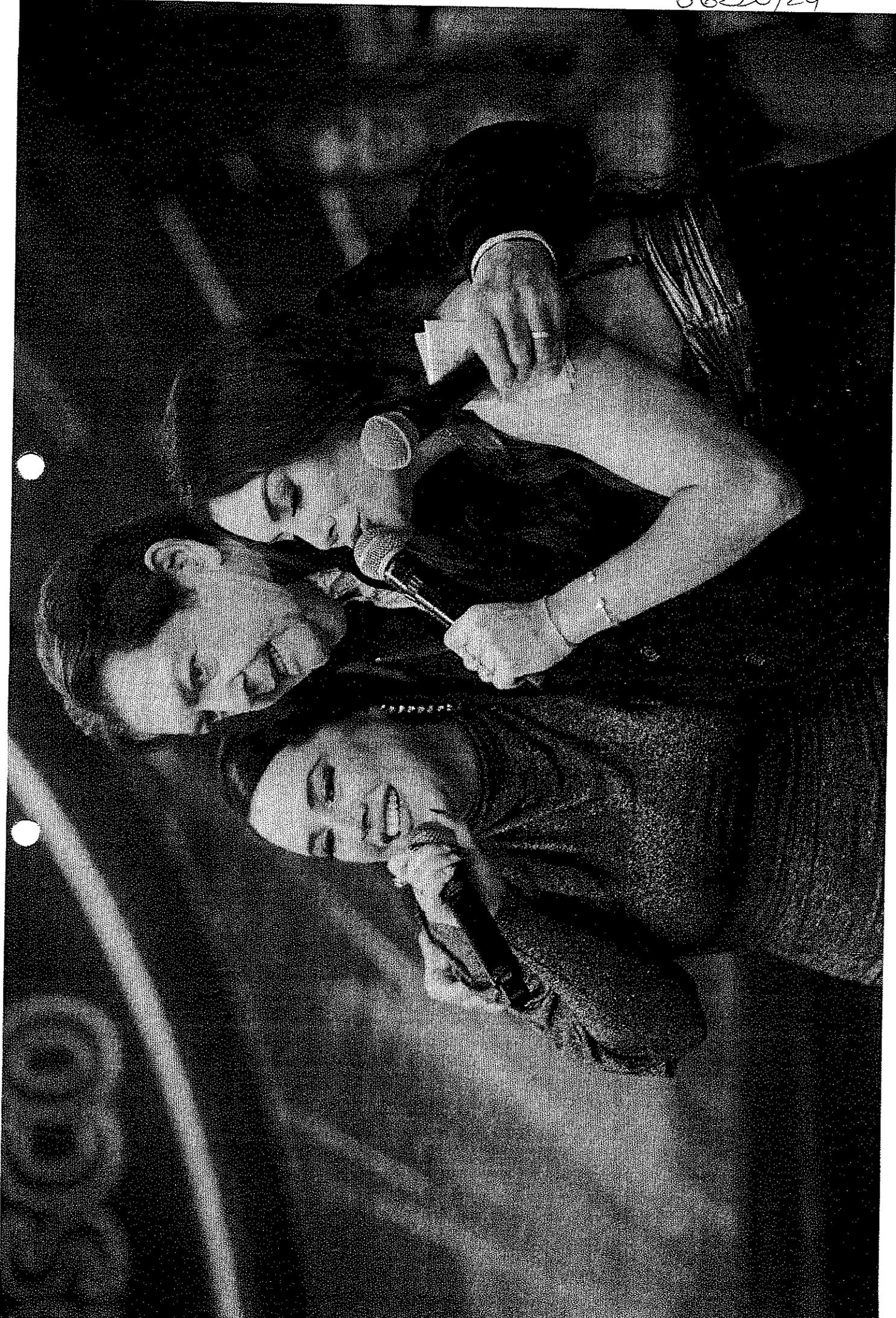
06220/24

ST  
2



06/22/24

VIA



06220/24

59  
②



> Região

## Léo Chaves, da dupla Victor e Léo, e Day e Lara farão shows do Réveillon em Epitácio

SHOWS GRATUITOS

 Portal Bueno  17/10/2023



Cantor Léo Chaves tem projeto de carreira solo e ano que vem estará de volta com o irmão Victor na dupla

Neste ano a programação de shows do réveillon da Orla Fluvial de Presidente Epitácio contará com duas apresentações gratuitas em dois dias de festa. No dia 30, um sábado, véspera da virada, será realizado o show solo do cantor Léo Chaves, da dupla Victor e Léo. Já no domingo, dia 31 de dezembro, data do réveillon, o show será da dupla sertaneja Day e Lara. O anúncio foi feito ontem (16), em uma postagem da prefeitura. Assessoria: Epitácio

06220/24

606

# Di Paulo e Paulino, Day e Lara e Cleiton e Camargo prometem fazer a festa em Acorizal

Por admin - dezembro 6, 2021

👁 382 🗨 0



A cidade de Acorizal está completando 68 anos. Para comemorar, preparou uma série de shows com atrações nacionais, regionais, show pirotécnico e um super rodeio comandado pelo locutor Arnaldo Procópio, da Companhia de Rodeio Bela Vista. Serão três dias de festa que vão de 10 a 12 de dezembro, aniversário da cidade. As atrações terão início sempre às 19h30.

No primeiro dia, sexta-feira (10.12), rodeio, queima de fogos e show nacional com a dupla Di Paulo & Paulino. No repertório sucessos como "Amor de Primavera", "Onde Anda Você", e as regravações "Telefone Mudo", "Sonhei com Você", "Barco de Papel", "Ainda Ontem Chorei de Saudade" e "Ilusão Perdida". Para fechar com

06220/24

# CARAS



MÚSICA / NOVIDADE

## Day e Lara mostram teaser do novo single 'Coração Sóbrio'

Day e Lara comemoram o lançamento da primeira parte do álbum 'Respeita as Braba'

CARAS Digital Publicado em 08/12/2022, às 17h12

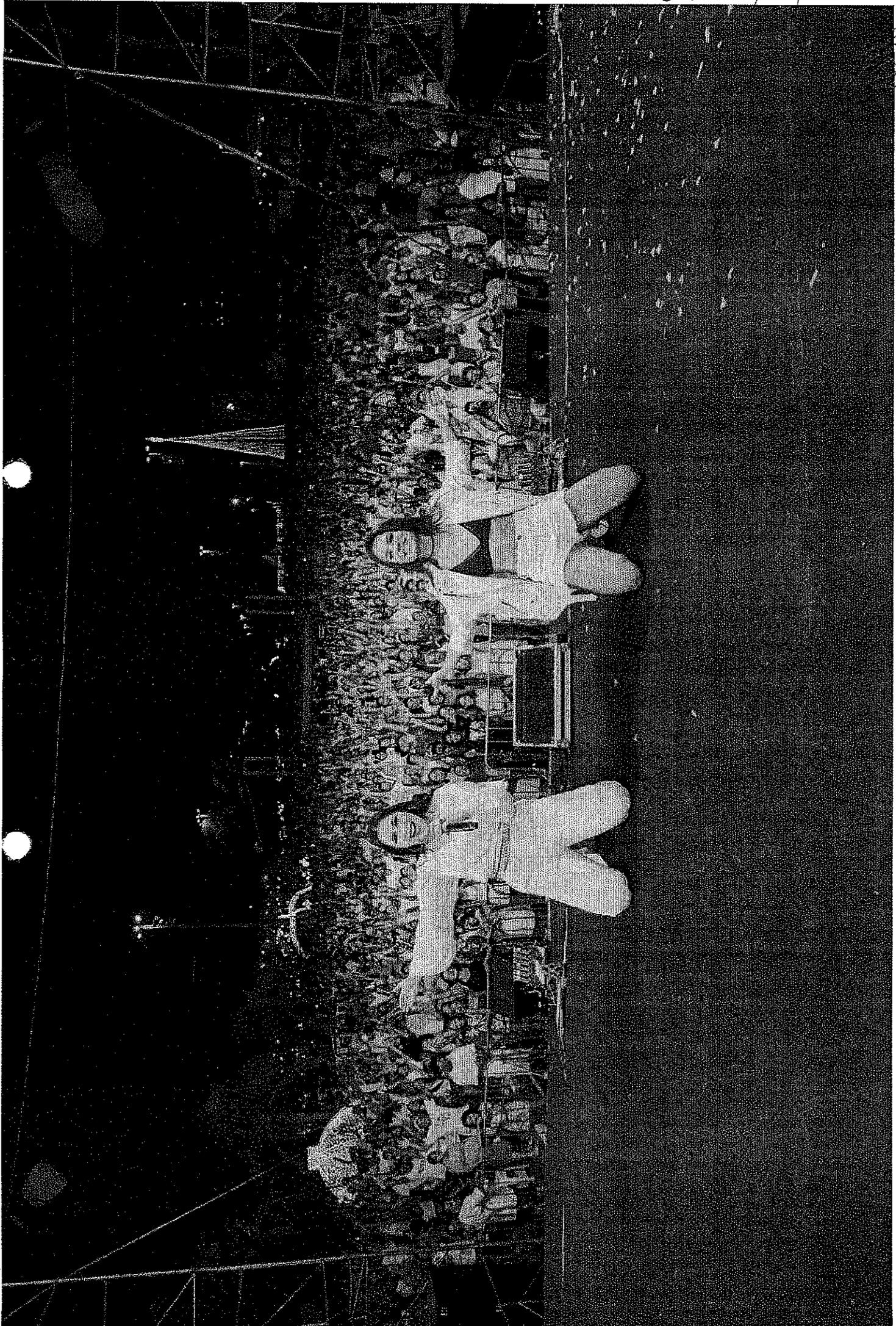


06220/24

62  
A

UOLN/127

63  
84



0622/24





0622/29





06220/2024

Processo nº \_\_\_\_\_

Folhas nº \_\_\_\_\_

07  
[Handwritten signature]

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

### À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, EM TEMPO A CONTABILIDADE

Autorizo PROSSEGUIMENTO do processo Nº 06220/2024, em conformidade com a Lei Nº 1.356/2017. Encaminho os autos para que seja informado a Dotação Orçamentária.

Dotação Orçamentária: 031001.278130193.061 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS  
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO – 172000000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO  
REFERENTE A PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO.  
FICHA 378.

Após encaminha-se os autos a Direção de Gestão e Planejamento para elaboração do Termo de Referência.

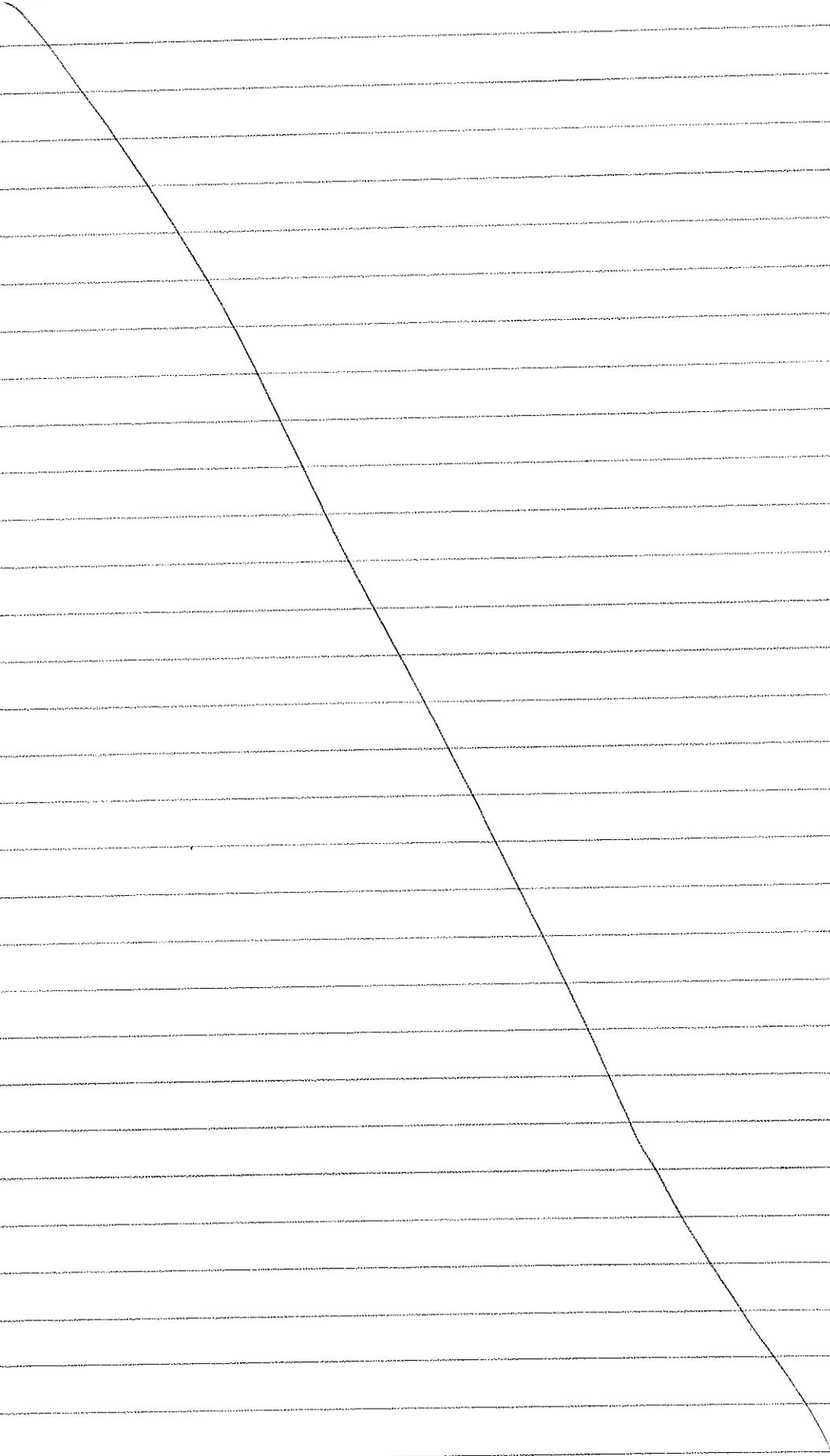
PROCESSO Nº 06220/2024

EM: 06/03/2024.

**FILIPPE MARTINS VIANA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER  
DECRETO nº. 017/2021.

2018/10/10

10



Número do Documento de Formalização da Demanda: 42/2024

**1. Informações Básicas**

Área requisitante

Data da conclusão da contratação UASG Editado por

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER 01/03/2024 00:00

985685 MILENA SANTOS PACHECO

Descrição sucinta do objeto

CONTRATAÇÃO DE SHOWS NACIONAIS.

**2. Justificativa de necessidade**

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMUCTEL), vem desenvolvendo ao longo dos anos um calendário de eventos e ações que fazem a difusão do Turismo e da Cultura no Município como a contratação de Shows Nacionais para alguns eventos específicos, tais como: EXPOJAQUEIRA, Emancipação Política do município, EXPOKENNEDY, Festa do Santuário de Nossa Senhora das Neves e Semana Pró Social.

A Contratação de Shows nacionais para execução dos referidos serviços se faz necessária, tendo em vista, que o Município de Presidente Kennedy realiza eventos de grande porte, necessitando de contratação de shows específicos com reconhecimento nacional, atraindo centenas de turistas para estes eventos que já são referência no sul do estado. Vale ressaltar que a **CONTRATAÇÃO DE SHOWS NACIONAIS** é de suma importância para a realização dos eventos acima citados. Tal contratação é periódica e a contratação é por inexigibilidade.

EVENTO	QTD DE SHOWS NACIONAIS	ESTIMATIVA VALOR
EXPOJAQUEIRA	06	R\$ 480.000,00
EMANCIPAÇÃO POLITICA	01	R\$ 180.000,00
EXPOKENNEDY	02	R\$ 500.000,00
FESTA DAS NEVES	01	R\$ 100.000,00
SEMANA PRÓ SOCIAL	02	R\$ 180.000,00

**3. Materiais/Serviços****3.1 Materiais**

Nenhum material incluído.

**3.2 Serviços**

Nº do Item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1		SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E APRESENTAÇÃO RELACIONADOS AS ARTES CÊNICAS E OUTROS ESPETÁCULOS AO VIVO	1,00	350.000,00	480.000,00
2		SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E APRESENTAÇÃO RELACIONADOS AS ARTES CÊNICAS E OUTROS ESPETÁCULOS AO VIVO	1,00	180.000,00	180.000,00
3		SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E APRESENTAÇÃO RELACIONADOS AS ARTES CÊNICAS E OUTROS ESPETÁCULOS AO VIVO	1,00	500.000,00	500.000,00
4		SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E APRESENTAÇÃO RELACIONADOS AS ARTES CÊNICAS E OUTROS ESPETÁCULOS AO VIVO	1,00	100.000,00	100.000,00
5		SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E APRESENTAÇÃO RELACIONADOS AS ARTES CÊNICAS E OUTROS ESPETÁCULOS AO VIVO	1,00	180.000,00	180.000,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

6º  
re

**FILIFE MARTINS VIANA**  
Autoridade Competente

**KAROLINE SANTOS BARRETO DA SILVA**  
Coordenador de Eventos Culturais

#### **5. Acompanhamento**

Nenhum acompanhamento incluído.

#### **6. Relacionamentos**

Nenhum relacionamento encontrado.

# Estudo Técnico Preliminar 61/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 06220/2024

## 2. Descrição da necessidade

Com a finalidade de não comprometer a realização dos eventos previstos para o ano de 2024, bem como a realização da 32ª EXPOJAQUEIRA na Comunidade de Jaqueira interior do município, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer visa, entre outras ações, a otimização e promoção do turismo e da Cultura, desta forma garantindo aos munícipes e turistas entretenimento com promoção do lazer.

Os investimentos em realização e apoio a eventos turísticos e culturais fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Divulgação do Turismo. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dessa maneira, atua em consonância com a Política Nacional de Turismo e cultura, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação. Assim, a realização e/ou apoio a eventos pela municipalidade atrai visitantes durante todo ano minimizando os efeitos da sazonalidade nas baixas e médias temporadas e incremento a atividade na alta temporada.

### A EXPOJAQUEIRA

Jaqueira é o maior Distrito pertencente ao município, e que possui a maior festa Agropecuária do Interior do mesmo, onde há 32 anos vem sendo realizado pela Administração Municipal o evento intitulado EXPOJAQUEIRA, que todos os anos recebe mais de 30 mil pessoas em todos os dias de festa. Para coroar a festa, todos os anos são realizados shows regionais e nacionais nos cinco dias da festa, que já faz parte do calendário turístico do município.

O ponto alto da festividade é o Concurso leiteiro onde participam dezenas de produtores rurais do município, bem como a realização de rodeio, que acontece sempre em três dias de competição, sendo duas eliminatórias e uma final.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	Marcio Farge Cecon

#### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O intuito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy é de promover o turismo, cultura e lazer por meio de Programação especial para a 32ª EXPOJAQUEIRA para a promoção do entretenimento e lazer na comunidade de Jaqueira, comunidade tradicionalmente festeira que nesta época do ano recebem centenas de munícipes e visitantes de diversas cidades da Região Sul do Espírito Santo.

Para a solução atendendo as necessidades desta Secretaria e para atender ao solicitado será necessário a Contratação de shows nacionais para atender ao público que frequentam a EXPOJAQUEIRA que acontece a 32 anos.

#### 5. Levantamento de Mercado

Não se aplica.

#### 6. Descrição da solução como um todo

Tradicionalmente, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer tem promovido shows musicais locais e nacional no intuito de promover o entretenimento e lazer na realização da 32ª EXPOJAQUEIRA na comunidade de Jaqueira, desta forma, garantindo aos munícipes e visitantes momentos de lazer, bem como promovendo o turismo local, otimizando o comércio local. Para atender a solicitação da Contratação de show nacional para a realização da 32ª EXPOJAQUEIRA 2024 está sendo contratado por Inexigibilidade a empresa D E L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 26.195.349/0001-10, REPRESENTANTE EXCLUSIVA do show da DUPLA DAY & LARA a se realizar na Festa da Comunidade de Jaqueira - EXPOJAQUEIRA as 22 horas no dia 24 de março de 2024.

#### 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atender a programação da 32ª EXPOJAQUEIRA 2024 na comunidade de Jaqueira, interior do município, está sendo contratado 01 (um) Show da DUPLA DAY & LARA com duração de até 02 (duas) horas.

#### 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 45.000,00

Os valores propostos para a contratação estão expostos nas páginas 33/51, com comprovações de shows anteriores, desta forma, comprovando e determinando a estimativa para tal contratação.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Tendo em vista que esta Secretaria detém Orçamento próprio para a realização dos eventos /festividades das comunidades e distritos, Sendo responsabilidade desta Secretaria a manutenção dos serviços e eventos junto ao calendário turístico e cultural 2024 e desta forma, tornar possível a execução do serviço de contratação de shows Nacional e regionais, já aprovados pela LOA /PPA, no qual vislumbramos a viabilidade para a realização dos mesmos, visto que temos orçamento para a contratação do solicitado neste processo.

Dotação Orçamentária: 031001.278130193.061 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO – 170400000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO.

FICHA 378.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Esta Secretaria por meio desta ação, pretende garantir o sucesso na realização das atividades propostas para a 32ª EXPOJAQUEIRA 2024 na comunidade de Jaqueira, para tanto, cabe a municipalidade a realização e apoio a eventos turísticos e culturais que fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Divulgação do Turismo no ano de 2024. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dessa maneira, atua em consonância com a Política Nacional de Turismo, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação

## 13. Providências a serem Adotadas

Providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto a capacitação de servidores ou de empregados para a fiscalização de gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de todo o exposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apresentado no Processo nº 06220/2024, que concluiu pela viabilidade da presente contratação, em cumprimento ao art. 16 da INSCL Nº 10/2021, DECLARO VIÁVEL o presente ETP objetivando a contratação de empresa D E L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 26.195.349/0001-10, REPRESENTANTE EXCLUSIVA do show Nacional da DUPLA DAY & LARA a se realizar na 32ª EXPOJAQUEIRA 2024 as 22 horas no dia 24 de março de 2024, com duração de até 2 horas

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**MARCIO FARGE CECCON**

Assessor Técnico I



Assinou eletronicamente em 06/03/2024 às 10:00:23.

74  
ey

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Day (1.55 MB)



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Finanças  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
AIDF 47848/2019

Número da Nota **143**  
Data Emissão **07/02/2024**  
Código Verificação **38UB-LIKP**

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

CPF/CNPJ **26.195.349/0001-10** Inscrição Municipal **4807847**  
Nome/Razão Social **D E L PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**  
Endereço **AV E N.1470 QD.B29A LT.01 SL 209**  
Bairro **JD GOIAS**  
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74810030** Telefone (62) 39980120

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO**  
CPF/CNPJ **46.634.150/0001-58**  
Endereço **RUA SARG JOSE EGIDIO DO AMARAL N. 235**  
Bairro **CENTRO**  
Município **PARDINHO - SP CEP 18640000**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

PRESTACAO DE SERVICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO SP E A EMPRESA DEL PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA EM APRESENTACAO ARTISTICA DA DUPLA DAY E LARA NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2024 EM COMEMORACAO AO ANIVERSARIO DA CIDADE DE PARDINHO NESTE MUNICIPIO

IMPENHO NUMERO 540 DE 20244 LICITACAO NUMERO 26 DE 2024 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE NUMERO DE MODALIDADE 2 DE 2024 CONTRATO NUMERO 002 DE 2024 INEXIGIBILIDADE NUMERO 003 DE 2024

O VALOR DO SERVICO E DE 72 MIL E QUINHENTOS REAIS E DEVERA SER DEPOSITADO NO BANCO BRADESCO AGENCIA 1170 CONTA CORRENTE 337 9

Empresa beneficiada pelo Programa Emergencial De Retomada Do Setor De Eventos (PERSE).  
Fica dispensada a retencao do IRPJ, da CSLL, da Contribuicao para o PIS/Pasep e da Cofins.  
Artigo 1, paragrafo 3 da lei 14.592, de 30 de maio de 2023.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

O ISS DEVERA SER RETIDO PELO TOMADOR DO SERVICO

Atividade 900190200  
Producao musical

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
<b>Demonstrativo</b>			<b>Cálculo do Imposto</b>		
Valor dos Serviços		R\$ 72.500,00	Valor dos Serviços		R\$ 72.500,00
(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00
(-) Retenções Federais		R\$ 0,00	(=) Valor da Nota		R\$ 72.500,00
(-) ISSQN Refido pelo Tomador		R\$ --	(-) Deduções		R\$ (**)
(=) Valor Líquido		R\$ --	(=) Base de Cálculo		R\$ (**)
Serviço prestado em <b>PARDINHO-SP</b>	Imposto devido em (*) <b>PARDINHO-SP</b>		(x) Alíquota		% (**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)		R\$ (**)
Valor dos Serviços R\$ 72.500,00	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota <b>R\$ 72.500,00</b>		

**Informações Importantes:**

Usuário: 1

(\*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(\*\*) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.





06220/2024  
7/1  
C

**DO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE INSTRUMENTO**

**Cláusula Quarta** - O presente instrumento terá sua validade a partir da data de sua assinatura e vigorará por 2 (dois) meses.

**DO CRÉDITO ORÇAMENTARIA E DA CATEGORIA ECONÔMICA**

**Cláusula Quinta** - O valor a ser pago oriundo do presente instrumento, será efetuado pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, com verbas consignadas em seu orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

- 12 - Departamento Cultura, Esporte e Turismo
- 133920024.2036 - Manutenção e Coordenação da Cultura
- 3.3.90.39.23 - Festividades e Homenagens

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**Cláusula Sexta** - Fica facultado ao **CONTRATANTE**, rescindir o presente instrumento de acordo com o que lhe couber, nos da Lei Federal nº 14.133/21.

**DAS PENALIDADES**

**Cláusula Sétima** - Acarretará a **CONTRATADA** que deixar de cumprir as obrigações assumidas, participar da licitação sem atender ao objeto ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

**7.1 - Advertência**, onde a **CONTRATADA** será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a **CONTRATANTE**.

**7.2 - Multa**, que será aplicada conforme a seguir:

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-á a multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato.

b) A participação na licitação sem atender ao objeto e a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III - o atraso injustificado no cumprimento do contrato, aplicar-se-á multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso.

IV - Atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia; e

V - Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na alínea "a".

**Parágrafo Único.** As multas serão descontadas, ex-officio, de qualquer crédito da **CONTRATADA** existente na Administração, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que a **CONTRATANTE** determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

**7.3 - Suspensão temporária** para participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

LARA  
MENEZES DA  
SILVA  
EDICOES E  
PRODUCOES  
755652260011  
190148-0000





**PARDINHO**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Tempo de Pátrias

06220/20247  
e  
e

7.4 – **Declaração de Inidoneidade**, para licitar ou contratar com esta Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4.1 – As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada juntamente com as de multa.

7.4.2 – Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula Oitava** - Fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se de seu corpo transcritas estivessem, as normas da **INEXIGIBILIDADE** nº 003/2024, bem como a proposta do **CONTRATADO**.

**Cláusula Nona** - Para execução do presente instrumento, aplica-se a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação posterior que a modificou, a legislação civil atinentemente à espécie e, os casos omissos, serão resolvidos amigavelmente entre as partes, desde que não descaracterize o processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

#### DO FORO

**Cláusula Décima** - Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, dispensando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fiscalização e gestão do presente contrato através da portaria nº 6254/2022.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias, de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas adiante mencionadas.

Pardinho, 02 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS**  
Contratante

DEL PRODUCOES  
ARTISTICAS

LTDA:26195349000110

Assinado de forma digital por D E  
L PRODUCOES ARTISTICAS  
LTDA:26195349000110  
Dados: 2024.02.07 15:29:43 -03'00'

**DEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**  
Contratado

Testemunhas: \_\_\_\_\_





**PARDINHO**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
*Tempo de Resposta*

06220/2024

Handwritten marks and initials

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO  
CONTRATADO: DEL PRODUCÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CONTRATO N.º 002/2024  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1.. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pardinho, 02 de fevereiro de 2024.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 075.152.478-60 RG: 7.732.151-0

Data de Nascimento: 13/09/1960

Endereço residencial completo: Rua João Corrêa n.º 337 - Centro, na cidade de Pardinho, Estado de São Paulo

E-mail institucional: [prefeitura@pardinho.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pardinho.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [joseluizvsantos@pardinho.sp.gov.br](mailto:joseluizvsantos@pardinho.sp.gov.br)

Telefone: (14) 3886-9200

\_\_\_\_\_  
José Luiz Virgínio dos Santos





**PARDINHO**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
*Tempo de Bem-estar*

06220/2024

*[Handwritten signatures]*

**RESPONSÁVEL PELO ATO:**

Nome e cargo: JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

Nome: José Luiz Virgínio dos Santos

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 075.152.478-60 RG: 7.732.151-0

Data de Nascimento: 13/09/1960

Endereço residencial completo: Rua João Corrêa n.º 337 - Centro, na cidade de Pardinho, Estado de São Paulo

E-mail institucional: [prefeitura@pardinho.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pardinho.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [joseluizvsantos@pardinho.sp.gov.br](mailto:joseluizvsantos@pardinho.sp.gov.br)

Telefone: (14) 3886-9200

**José Luiz Virgínio dos Santos**

**INTERESSADO (A):**

Nome: **DAYANE DE OLIVEIRA CAMARGO**

Cargo: empresária

CPF: 046.505.401-35

RG: 5635895 SSP/MG

Data de Nascimento: 17/08/1993

Endereço residencial completo: Av. PL3, n.º 155 - Park Lozandes, Goiânia/GO

Telefone (s) para contato: (19) 98319-8475

E-mail institucional: [escritorio.dayelara@gmail.com](mailto:escritorio.dayelara@gmail.com)

E-mail pessoal: [escritorio.dayelara@gmail.com](mailto:escritorio.dayelara@gmail.com)

DAYANE DE OLIVEIRA  
CAMARGO EDICOES E  
PRODUCOES:27957715000193

Assinado de forma digital por DAYANE  
DE OLIVEIRA CAMARGO EDICOES E  
PRODUCOES:27957715000193  
Dados: 2024.02.07 15:27:01 -03'00'

**DAYANE DE OLIVEIRA CAMARGO**

**INTERESSADO (A):**

Nome: **LARA MENEZES DA SILVA**

Cargo: empresária

CPF: 110.973.736-06

RG: 17583672 SSP/MG

Data de Nascimento: 01/12/1994

Endereço residencial completo: Rua Saida Cunha, s/n - Setor Goiânia 2, Goiânia/GO

Telefone (s) para contato: (19) 98319-8475

E-mail institucional: [escritorio.dayelara@gmail.com](mailto:escritorio.dayelara@gmail.com)

E-mail pessoal: [escritorio.dayelara@gmail.com](mailto:escritorio.dayelara@gmail.com)

LARA MENEZES DA SILVA  
EDICOES E  
PRODUCOES:27956522000118

Assinado de forma digital por LARA  
MENEZES DA SILVA EDICOES E  
PRODUCOES:27956522000118  
Dados: 2024.02.07 15:23:52 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO - SP**

RUA SARG. JOSÉ EGÍDIO DO AMARAL, 235 - FONE (014) 3886-9200 - PARDINHO/SP.  
CNPJ - 46.634.150/0001-58

06220/2024

Handwritten marks and initials: a circle with a checkmark, a signature, and the number 81.

**PEDIDO DE EMPENHO**

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO: 540/2024

<b>Credor:</b> 5011 - DEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	<b>CNPJ / CPF:</b> 26.195.349/0001-10
Telefone:	E-MAIL:
Endereço: AV. PL3, 155	Bairro: LOT. PARK LOZANDES
Cidade: GOIANIA	Estado: GO
Inscr. Estadual:	Inscr. Municipal:
Contato:	

Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

Cond. Pagamento: DATA NA CONTA

Data para Entrega:

Unid. Orcament.: DEPTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço	Preço Total
1	1,00	SW	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA DAY E LARA PARA O ANIVERSARIO DA CIDADE DIA: 16/02/2024	72.500,0000	72.500,0000
<b>Valor Total R\$</b>				<b>72.500,0000</b>	

Solicitamos fornecer para esta Prefeitura o(s) material(ais) ou serviço(s) acima especificado(s), anotando-se na Nota(s) Fiscal(is) o número deste pedido.

O(s) material(ais) ou serviço(s) que não estiver(em) de acordo com este pedido não será(ão) aceito(s).

Licitação Nº: 26/2024
Modalidade: Inexigibilidade
Número da modalidade: 2/2024
Valor da Licitação: 72.500,00
Valor deste pedido: 72.500,00
Valor do Saldo:

PARDINHO-SP, em 06 de fevereiro de 2024

Ass. Setor de Compras

O(s) material(ais) constante(s) deste pedido foram entregues regularmente, conf. NF. Nº  
O(s) serviço(s) constante(s) deste pedido foram executados regularmente, conf. NF. Nº

Pardinho-SP, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Este pedido será emitido em 3 vias: Uma para Contabilidade, Uma para o Setor de Compras e Uma para o Fornecedor.

**ANEXAR A ESTE PEDIDO AS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES E OS ORÇAMENTOS DEVIDAMENTE APROVADOS**



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Finanças  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
AIDF 47848/2019

06220/2024

Número da Nota 141  
Data Emissão 05/02/2024  
Código Verificação NWKK-JUBM

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

CPF/CNPJ 26.195.349/0001-10  
Nome/Razão Social D E L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA  
Endereço AV E N.1470 QD.B29A LT.01 SL 209  
Bairro JD GOIAS  
Município GOIÂNIA - GO CEP 74810030 Telefone (62) 39980120

Inscrição Municipal 4807847

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO  
CPF/CNPJ 18.667.212/0001-92  
Endereço PRACA DESEMBARGADOR RIBEIRO DA N. 190  
Bairro CENTRO  
Município POUSO ALTO - MG CEP 37468000

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

PRESTACAO DE SERVICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO MG E A EMPRESA DEL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA EM APRESENTACAO MUSICAL DA DUPLA DAY E LARA NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2024 NA PRACA PUBLICA EM COMEMORACAO AO CARNAVAL 2024 NO MUNICIPIO DE POUSO ALTO MG

EXIGIBILIDADE NUMERO 16 DE 2024 CONTRATO NUMERO 202401013 DE 2024 NOTA DE EMPENHO NUMERO 350 DE 2024 HA NUMERO 62 DE 2024

O VALOR DO SERVICO E DE 70 MIL E DEVERA SER DEPOSITADO NO BANCO BRADESCO AG 1170 CONTA CORRENTE 337 9

Empresa beneficiada pelo Programa Emergencial De Retomada Do Setor De Eventos (PERSE).  
Fica dispensada a retencao do IRPJ, da CSLL, da Contribuicao para o PIS/Pasep e da Cofins.  
Artigo 1, paragrafo 3 da lei 14.592, de 30 de maio de 2023.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

O ISS DEVERA SER RETIDO PELO TOMADOR DO SERVICO

Atividade 900190200  
Producao musical

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
<b>Demonstrativo</b>			<b>Cálculo do Imposto</b>		
Valor dos Serviços		R\$ 70.000,00	Valor dos Serviços		R\$ 70.000,00
(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00
(-) Retenções Federais		R\$ 0,00	(=) Valor da Nota		R\$ 70.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador		R\$ --	(-) Deduções		R\$ (**)
(=) Valor Líquido		R\$ --	(=) Base de Cálculo		R\$ (**)
			(x) Alíquota		% (**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)		R\$ (**)
Serviço prestado em POUSO ALTO-MG	Imposto devido em (*) POUSO ALTO-MG				
Valor dos Serviços R\$ 70.000,00			Desconto R\$ 0,00	Valor da Nota R\$ 70.000,00	

**Informações Importantes:**

(\*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(\*\*) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

Usuário: 1



06220/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190, Centro – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais

Processo Administrativo nº 0016/2024 -- Inexigibilidade de Licitação nº 09

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Nº 2024.01-013

**CONTRATANTE:** Município de Pouso Alto – MG – Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.667.212/0001-92, com Sede Administrativa nesta cidade à Praça Desembargador Ribeiro da Luz, nº 190, Centro – CEP 37.468-000, representado por seu Prefeito Municipal – Sr. Vicente Wagner Guimarães Pereira, portador do RG 402.808 e do CPF nº 624.833.238-04.

**CONTRATADA:** empresa D E L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ nº 26.195.349/0001-10, com sede na AVENIDA E, nº 1470, EDIFÍCIO JUSCELINO KUBITSCHK NEW CONCEPT BUSINESS – SALA 209, bairro JD GOIAS, na cidade de GOIANIA, Estado de GOIÁS – CEP 74.810-030, representada pelas próprias artistas LARA MENEZES DA SILVA – CPF nº 110.973.736-06 e DAYANE DE OLIVEIRA CAMARGO – CPF nº 046.505.401-35.

**EMBASAMENTO:-** Processo nº 0016/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 09/2024, nos termos do caput do inciso II, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, ficam contratados mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1 - Contratação de empresa para apresentação de show artístico com a DUPLA DAY E LARA a ser realizado no dia 03/02/2024, para realização do Carnaval Antecipado de 2024, promovido pela Administração Municipal em Praça Pública.

**CLAUSULA SEGUNDA OBRIGACOES DAS PARTES NA EXECUCAO**

2. A execução da prestação dos serviços com realização do show com a atração artística DUPLA DAY E LARA como descrito na proposta recebida, em especial:

2.1 – A empresa CONTRATADA fará a apresentação da nominada atração artística em praça pública no dia 03/02/2024.

2.2 – É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento de se apresentar na referida data e fazendo com que os artistas cheguem nesta cidade o tempo necessário para que não haja atraso para o início do show, com no mínimo trinta minutos de antecedência do horário pactuado;

2.3 – Serão de responsabilidade do CONTRATANTE a montagem de toda a estrutura para a realização do show artístico (palco, segurança, banheiros, etc.);

2.4 – Serão de responsabilidade da CONTRATADA apresentar os artistas e seus instrumentos, os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, profissionais, bem como as despesas de locomoção dos artistas e equipamentos, alimentação e estadia;

2.5 – As despesas com a ECAD serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

**CLAUSULA TERCEIRA DO PRECO E FORMA DE PAGAMENTO**

3 - Para a execução integral do objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor integral de **R\$70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)** que cobre todas as despesas com a realização do show artístico, bem como as despesas com estadia, alimentação, transporte, bem ainda com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam o venham a incidir sobre o objeto contratado.

DEL  
PRODUCOES  
ARTISTICAS  
LTDA

Assinado de forma  
digital por DEL  
PRODUCOES  
ARTISTICAS  
LTDA:26195349000110



06220/2024  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190, Centro – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

3.1 – O pagamento se dará até 5 (cinco) dias após a realização do show, mediante nota fiscal, através de transferência bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

3.2 - Incidirá descontos de ISSQN na fonte e também do INSS, salvo mediante apresentação de comprovação de recolhimento.

**CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO**

4.1 - O prazo para execução deste contrato será da sua assinatura até o término do show constante do objeto, ou seja no dia **04/02/2024**, conforme a indicação na proposta e na programação da festa que integram este instrumento como se aqui estivessem transcritas.

**CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

5.1 - As despesas decorrentes do item 3 da Cláusula Terceira deste contrato administrativo correrão à conta da dotação:- **3.3.90.39.2.04.01.13.392.005.2013 (62)**

**CLAUSULA SEXTA - DA TRANSFERENCIA**

6.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem sub-contratar os serviços relativos ao seu objeto, sob pena de rescisão deste Instrumento, tendo em vista as condições do processamento da contratação.

**CLAUSULA SETIMA - DA RESPONSABILIDADE E GARANTIA**

7.1 - A empresa CONTRATADA se responsabiliza a apresentar o show com boa qualidade dos serviços artísticos e se responsabiliza por quaisquer descontroles por parte dos artistas, músicos e equipamentos durante o show e será a única responsável pela execução do objeto contratado, e consequentemente responde, civil administrativa e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta e indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE e/ou a terceiros.

**CLAUSULA OITAVA - DAS SANCOES E PENALIDADES**

8.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas e que constam do art. 155 ao 162 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

8.2 – Poderá aplicar suspensão do direito de licitar e contratar com Administração Municipal, pelo prazo já fixado em 24 (vinte e quatro) meses;

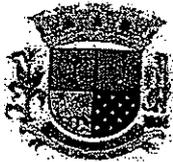
8.3 - Aplicação de multa punitiva nos seguintes percentuais:

8.3.1 - 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, no caso de a CONTRATADA, injustificadamente desistir do contrato;

8.3.2 – 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato pela não realização do show.

8.4 – O recolhimento das multas referidas, eventualmente aplicadas, deverá ser efetivado, através de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data em que for, formalmente aplicada.

8.5 – A aplicação das referidas sanções será precedida de simples processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.



06220/2024  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador RIBEIRO da Luz, 190, Centro - Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

**CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, DA EXTINÇÃO E DO RECONHECIMENTO**

9.1 - A fiscalização deste Contrato Administrativo será efetivada pelo servidor municipal **PEDRO RUSSANO MANCILHA** - **Secretário de Cultura e Turismo**, sendo responsável pela aceitação o recusa do serviço prestado, de forma a emitir o recebimento definitivo para que a despesa seja paga, como foi a pactuação.

9.2 - A extinção deste Contrato Administrativo, reconhecida os direitos do CONTRATANTE, poderá ser efetivada, em conformidade com os artigos 137 ao 139, da Lei Nº 14.133/2021, no que couber, sempre garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa.

**CLAUSULA DECIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

10.1 - Os casos omissos e não previstos neste Contrato, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço - MG para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Pouso Alto, 19 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO  
VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA

D E L PRODUCOES  
ARTISTICAS  
LTDA:26195349000  
110  
Assinado de forma digital por  
D E L PRODUCOES ARTISTICAS  
LTDA:26195349000110  
Dados: 2024.01.29 18:28:51  
-03'00"

CONTRATADA  
D E L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA  
CNPJ - 26.195.349/0001-10

VISTO: Rogério Campos Maciel  
Assessor jurídico  
OAB/MG 149.723

TESTEMUNHAS:

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Finanças  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
AIDF 47848/2019

Número da Nota **142**  
Data Emissão **07/02/2024**  
Código Verificação **S5XE-IMLC**

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

CPF/CNPJ 26.195.349/0001-10  
Nome/Razão Social **D E L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**  
Endereço AV E N.1470 QD.B29A LT.01 SL 209  
Bairro JD GOIAS  
Município GOIÂNIA - GO CEP 74810030 Telefone (62) 39980120

Inscrição Municipal **4807847****TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS**  
CPF/CNPJ **02.262.368/0001-53**  
Endereço AV TOCANTINS N. 1140  
Bairro CENTRO  
Município ANICUNS - GO CEP 76170000

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

PRESTACAO DE SERVICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS GO E A EMPRESA DEL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA EM APRESENTACAO ARTISTICA DA DUPLA DAY E LARA NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024 EM COMEMORACAO A FESTIVIDADE DE CARNAVAL 2024 NESTE MUNICIPIO

PROCESSO NUMERO 159 DE 2024 CONTRATO NUMERO 21 DE 2024 PROCESSO LICITATORIO NUMERO 42024 MODALIDADE NUMERO 11 INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N 4 DE 2024 CODIGO DE LICITACAO NUMERO 4703 ORDEM DE SERVICO NUMERO 40803

O VALOR DO SERVICO E DE 50 MIL E PODERA SER DEPOSITADO NO BANCO ITAU AGENCIA 4394 CONTA CORRENTE 61286 7 OU COM CHEQUE ADMINISTRATIVO

Empresa beneficiada pelo Programa Emergencial De Retomada Do Setor De Eventos (PERSE).  
Fica dispensada a retencao do IRPJ, da CSLL, da Contribuicao para o PIS/Pasep e da Cofins.  
Artigo 1, paragrafo 3 da lei 14.592, de 30 de maio de 2023.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

O ISS DEVERA SER RETIDO PELO TOMADOR DO SERVICO

Atividade 900190200  
Producao musical

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
<b>Demonstrativo</b>			<b>Cálculo do Imposto</b>		
Valor dos Serviços		R\$ 50.000,00	Valor dos Serviços		R\$ 50.000,00
(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00
(-) Retenções Federais		R\$ 0,00	(=) Valor da Nota		R\$ 50.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador		R\$ --	(-) Deduções		R\$ (**)
(=) Valor Líquido		R\$ --	(=) Base de Cálculo		R\$ (**)
Serviço prestado em ANICUNS-GO	Imposto devido em (*) ANICUNS-GO		(x) Alíquota		% (**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)		R\$ (**)
Valor dos Serviços R\$ 50.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota <b>R\$ 50.000,00</b>	

**Informações Importantes:**

(\*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(\*\*) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

PROCESSO Nº 159/2024

CONTRATO Nº 21/2024

**INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS E A EMPRESA D E L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

MUNICÍPIO DE ANICUNS, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.262.368/0001-53 com sede na Avenida Tocantins, nº 1.140, centro, no presente ato representado pelo Sr. Paulo César José do Nascimento, Prefeito, brasileiro, casado, portador CPF nº 449.194.331-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado à Empresa D E L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.195.349/0001-10, com sede na Av. E, nº1.470, Qd. B29-A, Lt.01, Sala 209, Edif. Juscelino Kubitschek, Jardim Goiás, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.810-030, neste ato representado por seus representantes legais a Sr.ª Lara Menezes da Silva, brasileira, portadora da cédula de identidade MG nº 5635895, Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF nº 110.973.736-06, residente e domiciliada em Goiânia, Estado de Goiás, e a Sr.ª Dayane de Oliveira Camargo, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5635895, órgão Expedidor SSPGO, e CPF nº 046.505.401-35, residente e domiciliada em Goiânia, Estado de Goiás, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, regido no que couber, pela Lei Federal nº14.133/2021 e alterações subsequentes, bem como demais legislações vigente, Instruções Normativas nº 003/2016 e 009/2023 do TCM/GO, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente contrato consiste na apresentação de um show artístico a ser realizado pela Dupla Day e Lara, representado com exclusividade pela CONTRATADA.
- 1.2. O show mencionado no “caput” desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública da Dupla Day e Lara, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas. Os dados e informações básicas relativas à apresentação da Dupla Day e Lara são os seguintes:

**Data:** 11 de Fevereiro de 2024, **Local do Show:** Lago Municipal, nesta cidade de Anicuns, **Horário Previsto Início:** entre 23h00min e 00h30min Horas, **Tipo de Evento:** Festividade Carnaval 2024, **Duração do Show:** no mínimo 1h30 min.



06220/2024

Handwritten signatures and initials

1.3. Nos casos em que o ARTISTA resta-se impossibilitado de realizar a apresentação artística, este deverá comunicar a CONTRATANTE em até 48 (Quarenta e Oito) Horas antes do Horário Previsto de Início da apresentação.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. Pela contratação ora realizada, a CONTRATANTE pagará as importâncias descritas abaixo:

a) R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) correspondente ao cachê da Dupla Day e Lara, sendo que os referidos pagamentos serão pagos à empresa **D E L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.195.349/0001-10, que possui exclusividade para apresentação da Dupla Day e Lara.

2.2. Esclarece o CONTRATANTE que o valor indicado na alínea “a” da Cláusula Segunda será pago em favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 30 (trinta) dias, contados após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

2.3. As composições de custos da presente contratação consistem em:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Cachê das Artistas	R\$ 16.200,00
2	Cachê dos Músicos e/ou BANDA	R\$ 16.500,00
3	Transporte do Artista/ e Equipe até a Cidade	R\$ 14.800,00
4	Impostos	R\$ 2.500,00
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS	03.04.04.122.1003.2.006.3.3.90.39 – Sub 23	50	1.00.000

3.2. A presente dotação poderá ser alterada visando atender as obrigações assumidas no presente contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Respeitar em sua integralidade os termos do presente contrato;

4.2. Efetuar os pagamentos conforme descrito no presente instrumento;

4.3. Recolher todo e qualquer tipo de tributo, providenciar todo e qualquer tipo de licença, todo e qualquer tipo de alvará, taxa ou contribuição acaso devida ao ECAD ou órgão similar, e qualquer outra obrigação devida, seja de natureza fiscal, previdenciária, de direitos autorais ou qualquer outra, para a realização do evento, objeto deste instrumento;

D E L  
PRODUÇÕES  
ARTÍSTICAS  
00110

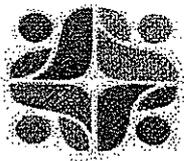
Assinado de forma  
digital por D E L  
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS  
LTDA:261953490 - Data: 2024.01.31  
14:18:15 -03'00'



- 4.4. Arcar com todas as despesas para a realização do evento, tais como, mas não limitadas a estas: hospedagem dos vocalistas, músicos e funcionários, palco, iluminação, sonorização, publicidade, segurança dos músicos, bem como do público presente, respeitando a orientação dos órgãos públicos, em especial Polícia Militar e Corpo de Bombeiros no tocante à razão número de seguranças x número de pessoas presentes;
- 4.5. Disponibilizar aos músicos da CONTRATADA água mineral com e sem gelo durante a passagem de som e apresentação, camarim com seguranças, sonorização, iluminação e demais equipamentos;
- 4.6. Divulgar de forma satisfatória e nos termos da lei, o evento, objeto do presente instrumento, devendo tais despesas ficar por completo sob sua responsabilidade;
- 4.7. Atender às exigências do Poder Público para realização do evento, seja perante a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Juizado de Menores, Vigilância Sanitária, ECAD ou qualquer outro órgão similar privado, ou qualquer outra instituição, bem como arcar com os prejuízos oriundos da inobservância desta alínea, isentando em qualquer hipótese, a CONTRATADA;
- 4.8. Não ceder, transmitir, transferir, sub locar, gratuita ou onerosamente, os direitos e deveres deste contrato, integral ou parcial, para qualquer entidade Pública e não utilizar, intermediar ou negociar a apresentação musical com entidades que dependam de processo licitatório, ainda que considerada a possibilidade de dispensa a que se refere o art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, sob pena de incidência da multa prevista no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Contrato e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1. Executar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Contrato;
- 5.1.4. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Contratante;
- 5.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pelo acompanhamento da fiscalização;
- 5.1.6. Os empregados da Contratada ou de terceiros credenciados deverão utilizar sempre os equipamentos de proteção individual previstos para cada caso;
- 5.1.7. A Contratada deverá levar ao conhecimento do Fiscal Designado para este Contrato de qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer em suas áreas de trabalho, para a adoção das medidas cabíveis;
- 5.1.8. A Contratada deverá honrar os prazos previstos no Termo de Referência.



06220/2024

Handwritten initials and numbers: "90" and "90" with scribbles.

10.2. O presente contrato deverá ser disponibilizado na íntegra no site da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, bem como cadastrado no Sistema Colare do TCM/GO conforme estabelece a IN nº 009/2023 deste Tribunal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. No curso da prestação de serviço caberá à **CONTRATANTE**, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do Termo de Contrato, sendo nomeado gestor ao presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. Deverá a **CONTRATADA**, manter durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato, bem como condições fiscais, financeiras e qualificação exigidas para o presente contrato, nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

13.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e terminará no dia 11 de Fevereiro de 2024. (Data da apresentação do Show)

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MULTA

14.1. Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor descrito na Cláusula Segunda, decorrente do inadimplemento verificado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NÃO APRESENTAÇÃO DO SHOW

15.1. A não apresentação do **ARTISTA**, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da **CONTRATANTE**, obriga a **CONTRATANTE**, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, conforme discriminado na cláusula segunda deste, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.

15.2. No caso da não apresentação pela ausência da Banda, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda da Banda, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

15.3. A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada da Banda acarretará o pagamento da multa contratual prevista neste Contrato, além da devolução das quantias já pagas pela **CONTRATANTE** em proveito daquele.

06220/2024

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Anicuns - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anicuns/GO, 25 de Janeiro do ano de 2024.

**MUNICÍPIO DE ANICUNS**  
CNPJ: 02.262.368/0001-53  
-PAULO CESAR JOSÉ DO NASCIMENTO-  
Prefeito  
-CONTRATANTE-

**D E L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
CNPJ: 26.195.349/0001-10  
LARA MENEZES DA SILVA  
Representante Legal  
CPF nº 110.973.736-06  
-CONTRATADA-

**DEL**  
**PRODUCOES**  
**ARTISTICAS**  
**LTDA:26195**  
**349000110**

Assinado de forma digital por DEL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:26195349000110  
Dados: 2024.01.31 14:20:09 -03'00'

**D E L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
CNPJ: 26.195.349/0001-10  
DAYANE DE OLIVEIRA CAMARGO  
Representante Legal  
CPF nº 046.505.401-35  
-CONTRATADA-

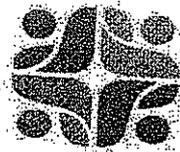
#### TESTEMUNHAS:

1) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ANICUNS**  
DESENVOLVIMENTO PARA TODOS  
ADM. 2021-2024

06220/2024

Handwritten marks and signatures in the top right corner, including a circular stamp, the number 92, and a signature.

## Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos  
22/2024

Responsável pela Edição  
MARCIO FARGE CECCON

Data de Criação  
06/03/2024 13:17

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de Banda Nacional (show com a DUPLA DAY E LARA) para show artístico na 32ª EXPOJAQUEIRA conforme Processo nº 06220/2024.

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso do show	Por quebra do ônibus ou van com o artista ou banda.	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	
<b>Impactos</b>						
1	realização do show com atraso ocorrido pelo atraso por conta do risco.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	O artista ou a banda serão advertidos quanto ao atraso, caso este atraso prejudique a realização do evento diretamente, o contrato será rescindido. <b>Responsável: MARCIO FARGE CECCON</b>					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	<b>Responsável: MARCIO FARGE CECCON</b>					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Cancelamento do show por conta de Forte chuva ou temporal impedindo a alguma calamidade utilização do palco por ter energização por conta das fortes para o bom funcionamento da estrutura chuvas ou outro para a realização do show. fenômeno natural.		Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
<b>Impactos</b>						
1	remarcação do show por conta da administração em comum acordo com a empresa exclusiva do artista ou banda com data a ser combinada.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	será marcada uma nova data para a apresentação musical em comum acordo entre as partes, sendo por conta do contratante o que for acordado e estiver em acordo com o contrato. <b>Responsável: MARCIO FARGE CECCON</b>					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	<b>Responsável: MARCIO FARGE CECCON</b>					

## 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

## 5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

MARCIO FARGE CECCON

Assessor Técnico I



MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO  
27.165.703/0001-26  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

94	J
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)  
Processo: 6220/2024

Ficha: 0000378

Órgão 031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 019 - LAZER

Projeto/Atividade: 3.061 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS

Elemento de Depesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO I

Local/data/Assinatura

PRESIDENTE KENNEDY, 06 de março de 2024

  
\_\_\_\_\_  
ANA PAULA BENEVENUTO DOS SANTOS  
CONTADORA



Processo Nº: 6220/24

Folhas Nº: 95

Rubrica: *[Handwritten signature]*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

A DIREÇÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE REFERÊNCIA

Segue em Anexo a Folha Nº 94 , com a Informação de Dotação Orçamentária.

Em: 06/03/2024

*[Handwritten signature]*  
Ana Paula Benevenuto dos Santos

Contadora - PMPK

CRC/ES: 015506/O-8

À Secretaria de Cultura,

Encaminho para análise e aprovação do  
Termo de Referência de fls. 96/103.

*[Handwritten signature]*  
Gerente de TR

Term, 07.03.24

# Termo de Referência 15/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
15/2024	985685-PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES	JULIANA ARAUJO RAMOS	07/03/2024 11:27 (v 1.1)
<b>Status</b>			
PUBLICADO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Trabalho técnico, científico ou artístico		6220/2024

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de 01 (um) Show Nacional com a DUPLA DAY & LARA, com duração de até 02 (duas) horas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Para atender a PROGRAMAÇÃO DA 32ª EXPOJAQUEIRA na Comunidade de Jaqueira, está sendo contratado 01 (um) Show da DUPLA DAY & LARA com duração de até 02 (duas) horas, no dia 24 de março de 2024 às 22:00 horas.	12610	Prestação geral do pacote de serviços (cachê dos artistas, cachê dos músicos e/ou da banda, transporte do artista/equipe, alimentação do artista/equipe, infraestrutura (show), camarim.	01	R\$:45.000,00	R\$:45.000,00

1.2. A prestação do serviço compreende até 02 (duas) horas de apresentação, que ocorrerá na Comunidade de Jaqueira, no dia 24 de março de 2024, de modo a compor as atrações da 32ª EXPOJAQUEIRA no interior de Presidente Kennedy/ES.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### Procedimentos de transição e finalização do contrato

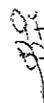
5.2. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **Fiscalização**

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Obrigações das Partes**

6.6. São obrigações da contratante:

6.6.1. Fiscalizar a prestação de serviço através de funcionário responsável;

6.6.2. Respeitar as datas e prazos de pagamento, nos termos estabelecidos;

6.6.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

6.6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao serviço, quando solicitados pelo artista;

6.6.5. rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente em desacordo com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência;

6.6.6. Arcar com os custos referentes ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

6.6.7. Disponibilizar palco e/ou trio elétrico, sonorização P.A., iluminação, apoio e organização nas dependências do palco e ou trio elétrico, locação de camarim (sem serviços de alimentação para os artistas), locutor de palco, fechamentos, guarda-copo, técnico de som e iluminação, equipe de organização e apoio para garantir a segurança e organização do show.

6.7. São obrigações da contratada:

6.7.1. Obrigações Gerais:

6.7.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do serviço nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da contratante;

6.7.1.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;

6.7.1.3. Fornecer os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir no horário estabelecido;

6.7.1.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

6.7.1.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.7.2. Obrigações Operacionais:

6.7.2.1. Fornecer os serviços atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

6.7.2.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.7.2.3. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do serviço por ação ou omissão de seus empregados;

6.7.2.4. Deverá responsabilizar-se pelo transporte do artista até o local da execução dos serviços, bem como arcar com todas as despesas de produção e divulgação da apresentação da banda;

6.7.2.5. Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas decorrentes do fornecimento;

6.7.2.6. A inadimplência referente aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa e passiva, com a contratante;

6.7.2.7. Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, despesas de camarim, hospedagem, taxas extras com bagagens, equipe de assessoria à banda, despesa com funcionários, taxas, segurança especial para os artistas fora do palco;

6.7.2.8. Fornecer a cada músico da banda instrumentos próprios, exceto a bateria que estará disponível sem os pratos e pedestais, caixa e pedestal, pedal de bumbo e máquina de chimbal;

6.7.2.9. Fornecer a cada músico da banda equipamentos próprios para efeitos, pedaleiras, cabos, eliminadores de voltagem, conectores para ligar os instrumentos

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da proposta do fornecedor e do contrato, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento de suas exigências.

7.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado;

7.4. A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, da proposta do fornecedor e do contrato e sua consequente aceitação pelo fiscal.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.11.1. o prazo de validade;
- 7.11.2. a data da emissão;
- 7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5. o valor a pagar; e
- 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.21. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade, nos termos do art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para a prestação do serviço pretendido a contratada deverá comprovar que se enquadra como profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 68 da Lei 14.133/2021.

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deve-se comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

09  
30

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 45.000,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 45.000,00 (*quarenta e cinco mil reais*), conforme proposta encaminhada.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- II) Fonte de Recursos: 172000000000 - Transferências da União Referentes à Participações na Exploração de Petróleo;
- III) Programa de Trabalho: 019 - Lazer;
- IV) Elemento de Despesa: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- V) Projeto/Atividade: 3.061 - Apoio e Realização de Eventos Turísticos.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Matrícula: 14017 Servidora Responsável Pelos Aspectos Jurídico do TR

**JULIANA ARAUJO RAMOS**

Gerente de TR



Assinou eletronicamente em 07/03/2024 às 11:22:40.

Despacho: Matrícula: 8193

**MAIARA FERNANDES BATISTA**

Coordenadora de Esporte



*Assinou eletronicamente em 07/03/2024 às 11:27:20.*



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP61\_2024- show da DUPLA DAY & LARA.pdf (120.11 KB)

**Anexo I - ETP61\_2024- show da DUPLA DAY & LARA.  
pdf**

101

# Estudo Técnico Preliminar 61/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 06220/2024

## 2. Descrição da necessidade

Com a finalidade de não comprometer a realização dos eventos previstos para o ano de 2024, bem como a realização da 32ª EXPOJAQUEIRA na Comunidade de Jaqueira interior do município, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer visa, entre outras ações, a otimização e promoção do turismo e da Cultura, desta forma garantindo aos munícipes e turistas entretenimento com promoção do lazer.

Os investimentos em realização e apoio a eventos turísticos e culturais fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Divulgação do Turismo. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dessa maneira, atua em consonância com a Política Nacional de Turismo e cultura, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação. Assim, a realização e/ou apoio a eventos pela municipalidade atrai visitantes durante todo ano minimizando os efeitos da sazonalidade nas baixas e médias temporadas e incremento a atividade na alta temporada.

### A EXPOJAQUEIRA

Jaqueira é o maior Distrito pertencente ao município, e que possui a maior festa Agropecuária do Interior do mesmo, onde há 32 anos vem sendo realizado pela Administração Municipal o evento intitulado EXPOJAQUEIRA, que todos os anos recebe mais de 30 mil pessoas em todos os dias de festa. Para coroar a festa, todos os anos são realizados shows regionais e nacionais nos cinco dias da festa, que já faz parte do calendário turístico do município.

O ponto alto da festividade é o Concurso leiteiro onde participam dezenas de produtores rurais do município, bem como a realização de rodeio, que acontece sempre em três dias de competição, sendo duas eliminatórias e uma final.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	Marcio Farge Ceccon

#### **4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

O intuito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy é de promover o turismo, cultura e lazer por meio de Programação especial para a 32ª EXPOJAQUEIRA para a promoção do entretenimento e lazer na comunidade de Jaqueira, comunidade tradicionalmente festeira que nesta época do ano recebem centenas de munícipes e visitantes de diversas cidades da Região Sul do Espírito Santo.

Para a solução atendendo as necessidades desta Secretaria e para atender ao solicitado será necessário a Contratação de shows nacionais para atender ao público que frequentam a EXPOJAQUEIRA que acontece a 32 anos.

#### **5. Levantamento de Mercado**

Não se aplica.

#### **6. Descrição da solução como um todo**

Tradicionalmente, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer tem promovido shows musicais locais e nacional no intuito de promover o entretenimento e lazer na realização da 32ª EXPOJAQUEIRA na comunidade de Jaqueira, desta forma, garantindo aos munícipes e visitantes momentos de lazer, bem como promovendo o turismo local, otimizando o comércio local. Para atender a solicitação da Contratação de show nacional para a realização da 32ª EXPOJAQUEIRA 2024 está sendo contratado por Inexigibilidade a empresa D E L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 26.195.349/0001-10, REPRESENTANTE EXCLUSIVA do show da DUPLA DAY & LARA a se realizar na Festa da Comunidade de Jaqueira - EXPOJAQUEIRA as 22 horas no dia 24 de março de 2024.

#### **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

Para atender a programação da 32ª EXPOJAQUEIRA 2024 na comunidade de Jaqueira, interior do município, está sendo contratado 01 (um) Show da DUPLA DAY & LARA com duração de até 02 (duas) horas.

#### **8. Estimativa do Valor da Contratação**

Valor (R\$): 45.000,00

Os valores propostos para a contratação estão expostos nas páginas 33/51, com comprovações de shows anteriores, desta forma, comprovando e determinando a estimativa para tal contratação.



## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Não se aplica.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não se aplica.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Tendo em vista que esta Secretaria detém Orçamento próprio para a realização dos eventos /festividades das comunidades e distritos, Sendo responsabilidade desta Secretaria a manutenção dos serviços e eventos junto ao calendário turístico e cultural 2024 e desta forma, tornar possível a execução do serviço de contratação de shows Nacional e regionais, já aprovados pela LOA /PPA, no qual vislumbramos a viabilidade para a realização dos mesmos, visto que temos orçamento para a contratação do solicitado neste processo.

Dotação Orçamentária: 031001.278130193.061 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO – 170400000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO.

FICHA 378.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Esta Secretaria por meio desta ação, pretende garantir o sucesso na realização das atividades propostas para a 32ª EXPOJAQUEIRA 2024 na comunidade de Jaqueira, para tanto, cabe a municipalidade a realização e apoio a eventos turísticos e culturais que fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Divulgação do Turismo no ano de 2024. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dessa maneira, atua em consonância com a Política Nacional de Turismo, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação

## **13. Providências a serem Adotadas**

Providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto a capacitação de servidores ou de empregados para a fiscalização de gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de todo o exposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apresentado no Processo nº 06220/2024, que concluiu pela viabilidade da presente contratação, em cumprimento ao art. 16 da INSCCL Nº 10/2021, DECLARO VIÁVEL o presente ETP objetivando a contratação de empresa D E L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 26.195.349/0001-10, REPRESENTANTE EXCLUSIVA do show Nacional da DUPLA DAY & LARA a se realizar na 32ª EXPOJAQUEIRA 2024 as 22 horas no dia 24 de março de 2024, com duração de até 2 horas

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**MARCIO FARGE CECCON**

Assessor Técnico I



Assinou eletronicamente em 06/03/2024 às 10:38:34.

103  
30

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DAY (1.51 MB)



Processo nº 6220/24

Folhas nº 104

*[Handwritten signature]*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

**A PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL,**

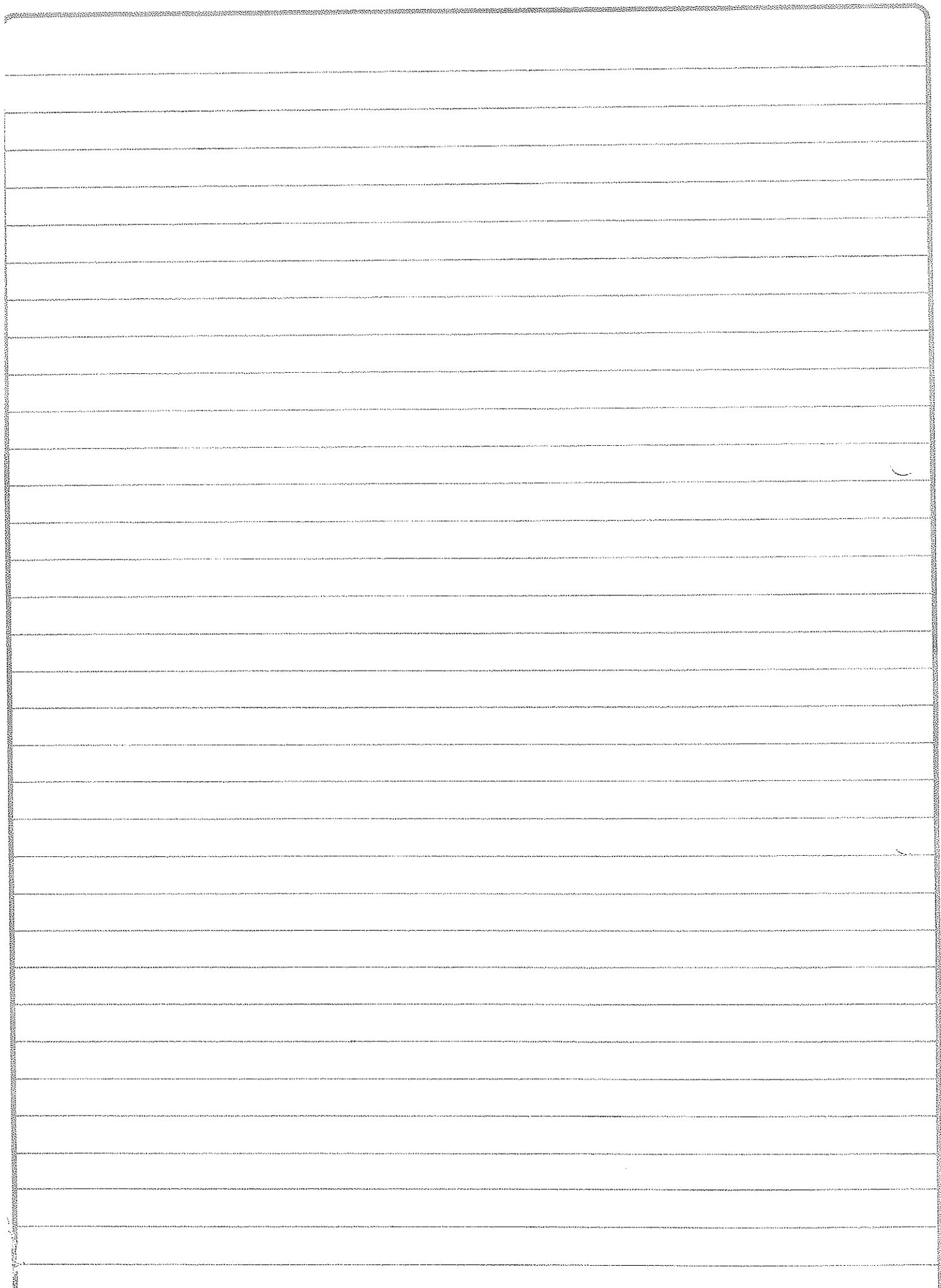
Segue o Processo nº 6220/2024 com ETP nas páginas 70/92 e TR nas páginas 96/103 no qual **APROVO** e encaminho para vossa **ANÁLISE** e **MANIFESTAÇÃO**.

Desde já, nos colocamos a disposição.

Em 07/03/2024.

*[Handwritten signature]*

**FILIFE MARTINS VIANA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PROCURADORIA GERAL**

**Requerente:** Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**Processo nº:** 6.220/2024

**Assunto:** ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE DIREITO PÚBLICO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SHOW ARTÍSTICO. Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

**MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL**

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade **contratação de Apresentação Artística da Dupla DAY & LARA, no dia 24/03/2024, as 22:00h, na 32ª EXPOJAQUEIRA**, mediante Contratação Direta, por Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme justificativa e especificações constantes do termo de referência e seus anexos.

O presente processo foi instruído com as seguintes documentações:

1. Requerimento - fls. 02;
2. Carta Proposta no valor de R\$ 45.000,00, bem como Reelese- fls. 03/07;
3. Cadastro Nacional e demais documentos da empresa e documentos pessoais - fls. 08/20;
4. Carta de Exclusividade, devidamente registrada em cartório, bem como os demais documentos - fls. 21/24;
5. Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista - fls. 25/32;
6. Nota Fiscal nº 143, no valor de 72.500,00, acompanhada do Contrato nº 002/2024, celebrado entre o Município de Pardinho - SP e a Empresa D E L Produções artísticas LTDA, bem como Termo de Ciência e de Notificação e Pedido de Empenho - fls. 33/39;
7. Nota Fiscal nº 141, no valor de 70.000,00, acompanhada do Contrato, celebrado entre o Município de Pouso Alto - MG e a Empresa D E L Produções artísticas LTDA - fls. 40/42;
8. Nota Fiscal nº 142, no valor de 50.000,00, acompanhada do Contrato nº 21/2024, celebrado ente a Prefeitura de Anicuns - GO e a Empresa D E L Produções artísticas LTDA - fls. 44/51;
9. Comprovante de consagração da Opinião Pública - fls. 52/66;
10. Autorização pelo ordenador de despesa, Secretário M. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Sr. Felipe Martins Viana - fls. 67;
11. Documento de formalização da demanda - fls. 68/69;
12. Estudo Técnico Preliminar e anexo, devidamente aprovado pelo Secretário da pasta - fls. 70/92;
13. Matriz de riscos - fls.93;
14. Dotação orçamentária - fls. 94;
15. Termo de Referência e anexos- fls. 96/103;
16. Encaminhamento do Secretário solicitante à PGM para elaboração de Parecer Jurídico - fls. 104;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**PROCURADORIA GERAL**

É a síntese do necessário.

**1. APRECIÇÃO JURÍDICA**

Como é sabido, o sistema vigente em nosso ordenamento jurídico traz, como regra, a exigibilidade da licitação, quando a Administração pretender adquirir um bem ou serviço, nos termos do art. 37, XXI, da CRFB/88:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Todavia, existem hipóteses em que a própria Lei de Licitações prevê a sua inexigibilidade ou dispensa, espécies do gênero contratação direta. Nos dizeres de Marçal Justen Filho.

*“Havendo viabilidade de disputa é obrigatória a licitação, excetuando-se os casos de ‘dispensa’ imposta por lei.*

*Sob esse ângulo, a inexigibilidade deriva da natureza das coisas, enquanto a dispensa é produto da vontade legislativa. Esse é o motivo pelo qual as hipóteses de inexigibilidade, indicadas em lei, são meramente exemplificativas, enquanto as de dispensa são exaustivas.”*

E ainda:

*(...) instaurar a licitação em caso de dispensa significaria deixar de obter uma proposta ou obter uma proposta inadequada. Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida. Não o é porque, diante das circunstâncias, a Lei reputa que a licitação poderia conduzir à seleção de solução que não seria a melhor, tendo em vista circunstâncias peculiares. Como decorrência, a conclusão acerca da caracterização da inexigibilidade faz-se em momento logicamente anterior ao do reconhecimento da dispensa. Num primeiro momento, avalia-se se a competição é ou não viável. Se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade. Se houver viabilidade, passa-se à verificação da existência de alguma hipótese de dispensa. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8ª ed. Editora Dialética: p. 233, 277 e 278.)*

Dentre as hipóteses de contratação direta previstas na Nova Legislação, destaca-se, para os propósitos deste parecer, **a inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.** com espeque no 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**PROCURADORIA GERAL**

Joel de Menezes Niebuhr em seus ensinamentos “Licitação Pública e Contrato Administrativo, p. 177, esclarece que, na hipótese prevista no art. 74, II, é inviável comparar artistas, pois o critério é inerentemente subjetivo:

[...] a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade da expressão artística. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 5ª ed. Belo Horizonte: Fórum. 2022. p. 177.),

A inviabilidade de competição baseia-se nas características essenciais do profissional a ser contratado, ou seja, em sua singularidade, para atender ao interesse público em uma situação específica. Apesar das diversas alternativas disponíveis para atender ao interesse público, a natureza personalíssima da atuação desejada impede um julgamento objetivo, ao contrário do que ocorre em licitações na modalidade concurso, por exemplo.

Acerca do tema, contratação direta, vale destacar, que o Município de Presidente Kennedy por meio do Decreto Municipal nº 003/2024, regulamentando a Lei nº 14.133/21, contemplou, no seu art. 40 e seguintes, as disposições abaixo descritas:

**Art. 40** O procedimento de **dispensa de licitação**, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - planilha estimativa de despesa e a definição do preço máximo;
- III - cópia das telas, relatórios e ata do procedimento disponível no sistema eletrônico utilizado para realização do procedimento;
- IV - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- V - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- VI - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VII - relatório de classificação dos fornecedores participantes;
- VIII - razão de escolha do contratado;
- IX - justificativa de preço; e
- X - autorização da autoridade competente.

A Lei 14.133/2021, traz a especificação da **Inexigibilidade**, na forma de contratação direta, que trata os autos, em seu art. 74, II:

**Art. 74.** É **inexigível a licitação** quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possa ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**PROCURADORIA GERAL**

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Em relação ao **primeiro requisito**, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada, à exemplo: “*contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico*”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

Sendo assim, constata-se nos autos a COMPROVAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE DO EMPRESÁRIO descrita no inciso II, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, de sorte que tais documentos devem ser analisados e julgados pelo órgão competente vez que esta Procuradoria não tem instrumental para pesquisar sua autenticidade, às fls. 21, sendo está devidamente registrada em cartório;

No que diz respeito à **segunda parte** do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Compreende-se quanto a consagração pela crítica especializada mencionada pelo art. 74, é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar, via inexigibilidade de licitação.

Já em relação à opinião pública, entende-se que a comprovação poderá através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**PROCURADORIA GERAL**

No caso dos autos, a consagração em face da OPINIÃO PÚBLICA, é justificada e comprovada pelo órgão solicitante, através de documentos anexados às fls. 52/66, pela própria Secretaria, uma vez que a Procuradoria Geral não possui competência técnica para atestar sobre o respectivo tema.

Por fim, a Lei 14.133/2021 estabeleceu os documentos necessários para o Processo de Contratação Direta, nos casos de INEXIGIBILIDADE, *in verbis*:

**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

**I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

**II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

**III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

**IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

**V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

**VI** - razão da escolha do contratado;

**VII** - justificativa de preço;

**VIII** - autorização da autoridade competente.

**Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, temos que o gestor deve observar o complexo normativo que rege a hipótese de inexigibilidade, atestando a existência de todos os requisitos que podem ser extraídos da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal regulamentador nº 003/2024 e das orientações expedidas pelos órgãos de controle, sobre os quais passamos a dispor.

## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

De início, ressalta-se, que o novo marco jurídico de contratações públicas traz como diretriz a busca do legislador em fortalecer o planejamento nas contratações a serem realizadas pela Administração Pública, veja-se o que dispõe o art. 72, I da Lei Federal nº 14.133/2021:

**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

**I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

O Documento de Formalização da Demanda – DFD é procedimento obrigatório para o início dos trabalhos pertinentes ao início da fase interna da licitação, conforme se extrai do inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, bem como prevê o art. 14 do Decreto Municipal nº 003/2024.

A regra é que referido documento já tenha sido elaborado para fins do Plano de Contratação Anual – PCA. No entanto, nos casos previstos no art. 27 do Decreto Municipal nº 03/2024, há



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**PROCURADORIA GERAL**

a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Dessa forma, tem-se que os documentos que instruem o processo devem atender aos requisitos próprios para a oficialização da demanda.

Como procedimento inicial de abertura do processo administrativo da contratação direta tal documento consiste no instrumento de oficialização de pedido, a ser assinado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade demandante, em conformidade com o art.72, VI da Lei 14.133/2021.

Nele, deverá estar descrita a **justificativa da necessidade da contratação**. Para o cumprimento desse requisito, deverá o gestor público demonstrar a necessidade da Administração e o interesse público envolvido naquela contratação.

No presente caso, constata-se presente o **Documento de Formalização da Demanda às fls. 68/69**, elaborado pela Coordenadora de Eventos Culturais, Sra. Karoline dos Santos Barreto da Silva e a Autoridade Competente, Sr. Felipe Martins Viana.

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Outra importante inovação trazida pelo Legislador Federal se refere ao instrumento denominado **Estudo Técnico Preliminar**, cuja definição está contida no **art. 18 e no caso em apreço a elaboração do ETP nas Contratações por Inexigibilidade, encontra respaldo no art. 72, I da mesma Lei**.

De acordo com o inciso XX, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, estudo técnico preliminar é o "*documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação*".

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido (§1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e §1º do art. 28 do Decreto Municipal nº 003/2024). Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, pesquisa de mercado, e de gestão que podem interferir na contratação.

No presente caso, o servidor Márcio Farge Cecon, elaborou o Estudo Técnico Preliminar, devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme fls. 70/92 e 104. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 28, §1º do Decreto Municipal nº 003/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**PROCURADORIA GERAL**

### ANÁLISE DE RISCOS

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

No presente caso, foi juntado aos autos o **MAPA DE RISCOS**, elaborado pelo Assessor Técnico I, Sr. Márcio Farge Cecon, conforme fls. 93, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 29 do Decreto Municipal nº 003/2024.

### TERMO DE REFERÊNCIA

O termo de referência é um documento indispensável para a contratação de bens e serviços, que deverá ser elaborado com os requisitos previstos no artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022, e ainda conforme prevê o art. 30 do Decreto Municipal nº 003/2024.

Neste esboço, o Termo de Referência encontra-se às fls. 96/103, elaborado Assessor Técnico I, Marcio Farge Cecon, devidamente aprovado pela Autoridade Competente, Sr. Filipe Martins Viana, às fls. 104, atendendo as exigências das normativas supramencionadas.

### DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Assim, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Nessa linha, no que tange aos valores da contratação, destaca-se que, em atenção à Orientação Normativa da Advocacia Geral da União nº 17, de 1º de abril de 2009, também replicada em diversos julgados do TCU, “*é obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas*”.

O Tribunal foi ainda mais específico em apontar diferenças entre o procedimento de justificação de preços na inexigibilidade e na dispensa de licitação, em 2015, analisando os requisitos constantes na Lei 8.666/93:

“Quanto ao preço, é certo que, mesmo nos casos de contratações diretas, deve ser justificado, a teor do art. 26, III, da Lei 8.666/93. Ressalte-se que este Tribunal tem entendido que a apresentação de cotações junto ao mercado é a forma preferencial de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**PROCURADORIA GERAL**

se justificar o preço em contratações sem licitação (dispensa de licitação), devendo ser cotadas, no mínimo, 3 propostas válidas de empresas do ramo; ou, caso não seja viável obter esse número de cotações, deve-se apresentar justificativa circunstanciada (Informativo TCU 188/2014). E, nos casos de inviabilidade de licitação, este Plenário se manifestou, conforme subitem 9.1.3 do Acórdão 819/2005, no sentido de que, para atender o disposto no inciso III do art. 26 da Lei Licitações, poder-se-ia fazer uma comparação entre os preços praticados pelo fornecedor exclusivo junto a outras instituições públicas ou privadas.”

Assim, a comprovação da Justificativa do Preço encontra-se através das seguintes Notas Fiscais: **Nota Fiscal nº 143, no valor de 72.500,00**, acompanhada do Contrato nº 002/2024, celebrado entre o Município de Pardinho – SP e a Empresa D E L Produções artísticas LTDA, bem como Termo de Ciência e de Notificação e Pedido de Empenho – fls. 33/39, **Nota Fiscal nº 141, no valor de 70.000,00**, acompanhada do Contrato, celebrado entre o Município de Pouso Alto – MG e a Empresa D E L Produções artísticas LTDA – fls. 40/42, **Nota Fiscal nº 142, no valor de 50.000,00**, acompanhada do Contrato nº 21/2024, celebrado ente a Prefeitura de Anicuns – GO e a Empresa D E L Produções artísticas LTDA – fls. 44/51, atendendo, portanto, o quantitativo mínimo exigido.

### CONCLUSÃO

A presente apreciação jurídica limita-se a observância do aspecto de legalidade do ato de contratação, sem adentrar no âmbito da discricionariedade da Autoridade quanto ao objeto a ser contratado. De modo que, este parecer jurídico restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, bem como da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Assim, verifica-se pelos documentos anexados ao processo, em especial os de fls. 21, que a **proposta da Administração é contratação da Dupla DAY & LARA POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE EXCLUSIVO**, o que encontra adequação típica com o art. 74, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos.

Frente ao exposto, **não vislumbramos, do ponto de vista jurídico, irregularidades que impeçam o prosseguimento do feito**, sendo **NECESSÁRIO** e **CONDICIONANTE** que sejam atendidos os requisitos acima demonstrados, visando assim a regularidade e legalidade da presente contratação por inexigibilidade.

Destacamos que a presente manifestação se baseia exclusivamente nos elementos que constam até a presente data nos autos deste processo administrativo. Ademais, à luz do **Art. 133, da Constituição Federal** e da Legislação Municipal em vigor, cabe a esta Procuradoria Geral prestar assessoramento sob o prisma estritamente jurídico de caráter opinativo e não vinculante, não lhe competindo adentrar na conveniência ou oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração do Município nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**PROCURADORIA GERAL**

Não se pode olvidar da **IMPREScindibilidade de que a documentação comprobatória da regularidade da empresa a ser contratada anexada a este**, as quais deverão estar integralmente contidas nos autos quando da assinatura do contrato pagamento da despesa pleiteada, atestando inclusive sua validade, somente assim será possível ser dada consecução à presente contratação, nos termos do que determina o Art. 68 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

Importante destacar ainda, que é necessário conferir a devida **publicidade** ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

**Recomenda-se ainda, que na confecção do Contrato, seja incluído cláusula específica de que o artista contratado para a referida Programação, realizou o pagamento das verbas autorais junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, de acordo com o art. 68, §4º da Lei 9.610/98.**

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, **opina-se** pela **VIABILIDADE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Deste modo, encaminhe-se os autos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**, para seu regular processamento quanto à homologação do processo e para demais providências legais.

Salvo melhor juízo, é o que nos parece.

Pres

gov.br

Documento assinado digitalmente

RODRIGO LISBOA CORREA

Data: 07/03/2024 15:06:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

024.

**RODRIGO LISBOA CORREA**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**



114  
J

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER.  
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

O Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, com fulcro no Atr. 74, inciso II da Lei nº 14.133//2021, bem como no parecer da Douta Procuradoria do Município, em atendimento ao requerido protocolizado sob o nº **06220/2024**, conclui pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **D E L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **26.195.349/0001-10** no valor global de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), para a realização de Show Nacional da **DUPLA DAY E LARA**, para apresentação Na Programação da 32ª EXPOJAQUEIRA na comunidade de Jaqueira, no interior do Município de Presidente Kennedy/ES, no dia **24 de março de 2024**, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer.

Presidente Kennedy, em 08 de março de 2024.

**Marcio Farge Ceccon**  
Assessor Técnico

**Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer**

- 9) Homologo o parecer jurídico da Procuradoria Geral de fls. nº **105/113**, desde que preenchidos TODOS os requisitos dos pareceres mencionados.
- 10) Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação constante neste processo para que produza seus efeitos legais, nos termos do Art.74 da Lei nº 14.133//2021;
- 11) Encaminha-se os autos á Divisão de Contratos para publicação do extrato de ratificação da despesa, elaboração da minuta de contrato, bem como sua respectiva publicação. Ressalto, ainda, que a minuta de contrato elaborada deve ser previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral, em atendimento ao parágrafo único, do Art.74 da Lei nº 14.133//2021.
- 12) Encaminhe-se os autos a Secretaria Municipal de Fazenda, AUTORIZO empenho, bem como demais providencias necessárias para o regular tramite processual.

CERTIDÃO	
<i>Com me de</i>	
<i>março de 2024</i>	
Publicado na forma da Art.89 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela Emenda nº 014 de 09/05/2019.	
Em:	<i>08/03/2024</i>
Servidor:	<i>[assinatura]</i>

Presidente Kennedy, em 08 de março de 2024.

**Filipe Martins Viana**  
**Secretário Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer**

Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer - Rua **Atalaia Viva**, nº 159, Centro - Presidente Kennedy - ES  
Telefone: (28) 3535 - 2070

CERTIDÃO	
<i>Com me de</i>	
<i>08/03/2024</i>	
Publicado na forma da Art.89 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela emenda De 09/05/2019.	
Data:	<i>08/03/24</i>
Servidor(a):	<i>[assinatura]</i>
Câmara Municipal de Presidente Kennedy	



Processo nº 06220/24

Folhas nº 1/3

*[Handwritten signature]*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

**Ao Setor de COMPRAS,**

AUTORIZO o prosseguimento do Processo nº 06220/2024, para devidas providências, quanto ao procedimento de Publicação de contratação por Inexigibilidade, e em seguida Cadastro no sistema E&L, e posteriormente, a Gestão de Remessa do CidadES.

Em 08/03/2024.

*[Handwritten signature]*  
**Filipe Martins Viana**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

**AO GESTOR DE REMESSA**

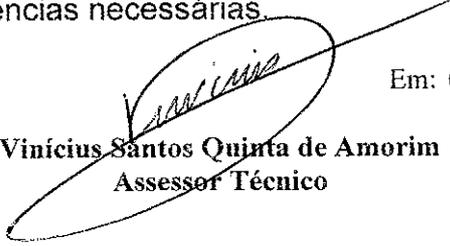
Após publicação de contratação por Inexigibilidade, segue processo para cadastro do código de identificação do CidadES e devidas providências.

Em: 08.03.24

*[Handwritten signature]*  
**Izadora Cordeiro dos Santos**  
Chefe de Divisão de Compras

Ao Setor de Compras,

Conforme solicitado, segue processo com o devido cadastro do processo no sistema de CidadES, encaminho os autos para as providências necessárias.

  
Vinicius Santos Quinta de Amorim  
Assessor Técnico

Em: 08/03 de 2024.

**AO SETOR DE CONTRATOS**

Após cadastrar em inexigibilidade sob o nº (004/24), encaminho os autos para as providências necessárias e cabíveis.

  
Izadora Cordeiro dos Santos  
Chefe de Divisão de Compras

Em: 11/03/24

1168



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 26.195.349/0001-10  
Razão Social: D E L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Atividade Econômica Principal:  
9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL

Endereço:  
AVENIDA E, 1470 - QUADRAB29-A LOTE 01 SALA 209 EDIF JUSCELINO KUBITSCHKEK  
- JD GOIAS - 74.810-030 - Goiânia / Goiás

Observações:  
A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 08/03/2024 15:44



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.195.349/0001-10 DUNS@: 944961477  
Razão Social: D E L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA  
Nome Fantasia: DAY E LARA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/03/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/08/2024	Automática
FGTS	Validade:	21/03/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	31/08/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/04/2024
Receita Municipal	Validade:	21/05/2024

1188

Edição

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 128/2024

Última atualização: 06/03/2024

**Local:** Presidente Kennedy/ES **Órgão:** ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Unidade compradora:** 665855 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.132/2021, Art. 74, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

**Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 06/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 27080530000143-1-000185/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE SHOWS NACIONAIS - DUPLA DAY & LARA, NO DIA 24 DE MARÇO DE 2024

**Informação complementar:**

CONTRATAÇÃO DE SHOWS NACIONAIS - DUPLA DAY & LARA, SRª EXPONTOQUEIRA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhes
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

1198

  
Gerir  
contratações

 Início (/CidadESPortalWeb/) > Contratação > Gerir contratações

> Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy >

2024.058E0700001.10.0004 ▾

  
Remessa  
de dados

Identificação: 2024.058E0700001.10.0004

Valor estimado: R\$ 45.000,00

Processo administrativo: 006220/2024

Autuação: 06/03/2024

  
Retificação

Natureza: 10 - Inexigibilidade de Licitação

Tipo: 01 - Serviços

  
Gerir  
transferências

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de show nacional com a dupla Day e Lara, a realizar-se no dia 24 de março de 2024, às 22:00 horas, na 32º expojaqueira, para atender a programação da festa de jaqueira 2024.

 Detalhes

 Itens retificados

  
Consultas

Não há dados enviados para esta contratação.

  
Dúvidas  
(<https://www.tcees.tc.br/cidades/orientacoes?modulo=5&ano=>)



s://www.tcees.tc.br/)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SETOR DE COMPRAS**  
**CADASTRO DE SOLICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº**

000040/2024

**DATA**

08/03/2024

120

**Unidade:** 00000034 - SEMUCTEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

**Requisitante:** 00000122 - SEMUCTEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

**Dotação:**

**PROJETO ATIVIDADE:** 3.061

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33903900000

**FICHA/FONTE DE RECURSO:** 00378-172000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Tot
00008133	CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM DUPLA DAY & LARA contratação de show nacional para atender a programação da 32ª expojaqueira, na comunidade de jaqueira com duração de até 02 (duas), no dia 24 de março de 2024, às 22:00 horas.	UND	1,000		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				

**Total Geral R\$** 0,00

**JUSTIFICATIVA DA DESPESA:**

CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DA 32ª EXPOJAQUEIRA, NA COMUNIDADE DE JAQUEIRA COM DURAÇÃO DE ATÉ 02 (DUAS), NO DIA 24 DE MARÇO DE 2024, ÀS 22:00 HORAS.

**OBSERVAÇÕES:**

Data e Assinatura do Secretário(a) Requerente ou Requerente	Data e Assinatura do Responsável pelo cadastro da Solicitação	Data e Assinatura do Responsável pelo Setor de Compras
Data: _____	Data: _____	Data: _____
Assinatura _____	Assinatura _____	Assinatura _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Email: [compras@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:compras@presidentekennedy.es.gov.br)  
[compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br) (Sec. de Saúde)  
[compras.semas@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:compras.semas@presidentekennedy.es.gov.br) (Sec. Assistência Social)  
[comprasmpk@gmail.com](mailto:comprasmpk@gmail.com) (Geral)  
Telefone: (28) 3535-1919 - Ramal: 1918

**ORÇAMENTO PRÉVIO SIMPLES**

Modalidade: Inexigibilidade Nº 000004/2024

Processo Nº. 006220/2024

Solicitamos a V. Sa. que nos forneça a Proposta Orçamentária para compra ou Contratação de serviço.							
Razão Social (Proponente):							Porte:
Endereço:					Cidade/UF:		
CNPJ:			Telefone:		E-mail:		
Item	Lote	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00008133 - CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM DUPLA DAY & LARA CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DA 32ª EXPOJAQUEIRA, NA COMUNIDADE DE JAQUEIRA COM DURAÇÃO DE ATÉ 02 (DUAS), NO DIA 24 DE MARÇO DE 2024, ÀS 22:00 HORAS.		UND	1		
Total Geral R\$:							

<b>DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS:</b>
<i>Nome: IZADORA CORDEIRO DOS SANTOS Em, 11 de março de 2024</i>
<b>Carimbo e assinatura da Empresa</b>
<b>Observação:</b> A presente cotação servirá para que a administração estime os custos da contratação e defina a modalidade de licitação a ser adotada. A apresentação desta cotação não gera qualquer direito ou obrigação de orçamento ou prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

11/03/2024 08:40:35

Inexigibilidade Nº 000004/2024 - 11/03/2024 - Processo Nº 006220/2024

Vencedor	D E L PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
CNPJ	26.195.349/0001-10
Endereço	AVENIDA E, 1470 - JD GOIAS - GOIANIA - GO - CEP: 74810030
Contato	6232242274 gestao@dayelara.com.br

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00008133	CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM DUPLA DAY & LARA contratação de show nacional para atender a programação da 32ª expojaqueira, na comunidade de jaqueira com duração de até 02 (duas), no dia 24 de março de 2024, às 22:00 horas.	UND	1,00	45.000,00	45.000,00

Total do Fornecedor: 45.000,00

Total Geral: 45.000,00

123



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

<i>Origem</i>	<b>Inexigibilidade Nº 000004/2024</b>	<i>Processo</i>	<b>006220/2024</b>
<i>Objeto</i>	CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DA 32ª EXPOJAQUEIRA, NA COMUNIDADE DE JAQUEIRA COM DURAÇÃO DE ATÉ 02 (DUAS), NO DIA 24 DE MARÇO DE 2024, ÀS 22:00 HORAS.		
<i>Órgão</i>	<b>SEMUCTEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER</b>		
<i>Centro de Custo</i>	<b>SEMUCTEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER</b>		
<i>Ficha</i>	<i>Dotação</i>	<i>Valor Total</i>	
00378-17200000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (031001.278130193.061.33903900000.1720000000000 )	45.000,00	
		<b>45.000,00</b>	
<b>Total Geral</b>			<b>45.000,00</b>

PRESIDENTE KENNEDY, 12 de março de 2024

\_\_\_\_\_  
Setor de Compras

\_\_\_\_\_  
Autorização da Despesa